

**EDITAL<sup>1</sup>**

Processo nº 00153.00000009/2023-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023		Abertura em 23/3/2023 às 10:00 <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia contemplando a elaboração do orçamento de custos e fiscalização da execução de correção das inconformidades decorrentes de reforma realizada na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), conforme Laudo de Conformidade Técnica - Apenso 2 - do Termo de Referência, Anexo I desde edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 62.862,33 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	facultativa	Nota de Empenho	Por item
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sicafe ou documentos equivalentes</li> <li>• Certidão CNJ</li> <li>• Certidão do Portal da Transparência</li> <li>• Certidão CNDT</li> <li>• Índices de Liquidez superiores a 1</li> <li>• PL não inferior a 10% do valor da proposta/estimado da contratação</li> <li>• Certidão negativa de falência</li> </ul>			<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualificação Técnico-Operacional</li> </ul>
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>			
Até 18hs do dia 17/03/2023 <b>exclusivamente</b> para o endereço <a href="mailto:licitaCAU@caudf.gov.br">licitaCAU@caudf.gov.br</a>			
<b>Observações Gerais</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5%.			
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no portal <a href="http://gov.br/compras">gov.br/compras</a> e no Portal da Transparência do CAU/DF, <a href="http://transparencia.caudf.gov.br">transparencia.caudf.gov.br</a> .			

<sup>1</sup> Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Comuns de engenharia Atualização: fevereiro/2022

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023  
Processo nº 00153.00000009/2023-16

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), por meio do Setor de Compras – SECOMP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 3, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE SESSÃO: 23 de março de 2023  
HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
CÓDIGO UASG: 926357  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário  
ESCLARECIMENTOS: [licitaCAU@caudf.gov.br](mailto:licitaCAU@caudf.gov.br)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços especializados de engenharia contemplando a elaboração do orçamento de custos e fiscalização da execução de correção das inconformidades decorrentes de reforma realizada na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), conforme Laudo de Conformidade Técnica - Apenso 2 - do Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de ação e orçamento do CAU/DF para o exercício de 2023, na dotação nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002-Reformas, do centro de custo nº 4.02.03.012 - Projeto - SEDE CAU/DF.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Conselho promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26 abril de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 12 de novembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 8.2.3.1. na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.2. nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3. todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.3.4. não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Cronograma físico-financeiro;
- 8.2.4.1. o cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
- 8.2.5.1. os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.2.5.3. os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexistente;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.11.3.1. Razão social, CNPJ e endereço do contratante;

9.11.3.2. Setor e números de telefone dos responsáveis pela emissão do atestado de capacidade técnica;

9.11.3.3. Descrição detalhada e quantitativos do objeto contratado; e

9.11.3.4. Valor e vigência do contrato executado.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em

nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração da planilha de custo e fiscalização da obra, que demonstre:

9.11.5.1. Engenheiro Civil: Execução de reforma predial e áreas afins;

9.11.5.2. Engenheiro Elétrico: Execução de instalações elétricas, rede lógica e áreas afins;

9.11.5.3. Engenheiro Mecânico: Execução de instalação de ar-condicionado e áreas afins;

9.11.5.4. Arquiteto e Urbanista: Execução de reforma predial e áreas afins.

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.11.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica.

9.11.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;



9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada manual ou eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para enviar ao Conselho do Termo de Contrato assinado eletronicamente, a Administração poderá disponibilizar o acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Conselho, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, incluindo nesse Termo de Referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica, pelo e-mail ([licitaCAU@caudf.gov.br](mailto:licitaCAU@caudf.gov.br)).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22.DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.caudf.gov.br](http://www.caudf.gov.br), e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato; e

22.12.3. Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Brasília, 3 de março de 2023.

**FABIO NAVARRO GARCIA DE FREITAS**

Pregoeiro

Portaria CAU/DF nº 7/2022

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2022 Processo nº 00153.00000009/2023-16

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia contemplando a elaboração do orçamento de custos e fiscalização da execução de correção das inconformidades decorrentes de reforma realizada na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado do item
2	<b>Elaboração de Orçamento de Custo de Obra de Reforma com base na Tabela SINAP</b> com levantamento de todas as previsões de custo e quantitativos dos serviços, materiais e equipes necessárias para a execução da obra de adequação técnica, conforme Laudo de Conformidade Técnica - Apenso 2 - deste Termo de Referência.	R\$ 18.885,00
3	<b>Fiscalização da obra</b> com visitas diárias de um engenheiro civil, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, em horário comercial, desde o primeiro dia até a data da conclusão da obra.	R\$ 43.977,33
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		R\$ 62.862,33

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Tarefa.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - Apenso 1 - deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - Apenso 1 - deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Execução dos serviços respeitando rigorosamente as informações contidas nas Plantas baixas, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações e orientações da fiscalização.

5.1.2. Obedecer aos quantitativos elencados nas planilhas orçamentária de forma a executar o serviço em sua plenitude, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas.

5.1.3. Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecidos.

5.1.3.1. Considerando a complexidade do objeto e a necessidade da contratação faz-se necessário estabelecer que não serão admitidas a subcontratação parcial do objeto dos itens da planilha orçamentária.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são:

6.1.1. Deverá ser comprovado a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos.

6.1.2. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao Documento de Origem Florestal (DOF), a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.1.3. Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 5 de julho 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

6.1.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.1.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.1.4.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

6.1.4.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.1.4.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.1.4.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.1.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.1.6. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.1.6.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.1.6.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.2. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado do CAU/DF designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado **previamente** pelo telefone (61) 3222 5176.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 8.1.1. **Elaboração de orçamento de custo de obra de reforma com base na tabela SINAP:**

8.1.1.1. será realizado levantamento de todas as previsões de custos (diretos e indiretos) e quantitativos dos serviços, materiais e equipes necessárias para a execução da obra de adequação técnica, conforme Laudo de Conformidade Técnica - Apenso 2 - deste Termo de Referência, relatório de fiscalização CAU/DF e normas técnicas vigentes;

8.1.1.2. a estrutura do orçamento seguirá a mesma codificação existentes no orçamento original da obra, como consta no edital de Tomada de Preços nº 1/2020-CAU/DF.

8.1.1.3. o Estudo Técnico Preliminar discrimina todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições legais e possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto. Os seguintes elementos, além de outros, compõem os apêndices desse projeto:

8.1.1.3.1. declaração de vistoria;

8.1.1.3.2. plantas de arquitetura e detalhes dos serviços a serem executados;

8.1.1.3.3. especificação técnica com discriminação de materiais e serviços a serem utilizados;

8.1.1.3.4. composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); e

8.1.1.3.5. planilha orçamentária com quantitativos e custo unitários e total.

### 8.1.2. **Fiscalização da Obra**

8.1.2.1. serão realizadas visitas diárias de um engenheiro civil, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, em horário comercial, desde o primeiro dia até a data da conclusão da obra, período estimado em 4 (quatro) meses.

8.1.2.2. na fase de execução da obra, deverão disponibilizados engenheiros com experiência no gerenciamento de execução, fiscalização e planejamento da obra, para acompanharem o andamento da obra conforme acordado, e que será realizada pela empresa executora.

8.1.2.3. A solução apresentada trata-se de uma solução para a problemática que se refere a manutenção das edificações como um todo. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover o aumento da vida útil do imóvel, mantendo sua funcionalidade.

8.1.2.4. há a necessidade de ser revitalizado de forma a evitar a deterioração do bem imóvel e patrimonial da Administração Pública.

8.1.2.5. tais elementos explicitam a solução mencionada, demonstrando inclusive valores máximos a serem aceitos para a sua completa execução. É importante ressaltar que as especificações técnicas trazem em seu bojo a caracterização de cada um dos serviços e deve ser seguida para que o objeto seja entregue de forma satisfatória, mostrando inclusive cuidados que devem ser tomados para a correta medição dos serviços.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma definido pela Administração.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do Conselho tem como base as seguintes características:

10.1.1. O resultado pretendido com contratação é que se efetive os serviços de manutenção predial elencados pelo presente processo, com a melhoria e restauração das instalações.

10.1.2. A partir dessa contratação espera-se sanar os problemas relacionados na edificação e atender as normativas vigentes.

10.1.3. Paralelamente a tudo isso, busca-se nessa contratação melhorar a edificação quanto a sua funcionalidade, inclusive melhorando aspectos físicos e de mobilidade da edificação.

10.1.4. Busca-se ainda, trazer maior estabilidade de funcionalidade ao sistema de transmissão de dados e rede utilizado pelo Conselho, diminuindo as interferências e perdas de dados.

10.1.5. Com essa contratação busca-se resguardar o patrimônio público e a segurança dos usuários.

10.1.6. Os integrantes da equipe técnica detêm capacitação adequados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.

10.1.7. Não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foram capacitados em momento anterior.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 11.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 11.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 11.10.4. carta "habite-se";
- 11.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017:

- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010).
- 12.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de

trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

12.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 1, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

12.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

15.12.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas definidas no ETP.

15.14.As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Cálculo proporcional à quantidade de itens definidos na planilha de custo elaborada; e

16.2.2. Quantidade de relatórios de visita de fiscalização de obra.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar

no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;



17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na pesquisa de mercado junto a fornecedores.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por	01

	funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CAU/DF poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.1. Descrição detalhada dos serviços prestados;

22.3.3.2. Valor e vigência do contrato;

22.3.3.3. documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).

22.3.3.4. Função e telefone do representante legal responsável pela assinatura do atestado; e

22.3.3.5. data de emissão.

22.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

22.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.5.1. Engenheiro Civil: Execução de reforma predial e áreas afins;

22.3.5.2. Engenheiro Elétrico: Execução de instalações elétricas, rede lógica e áreas afins;

22.3.5.3. Engenheiro Mecânico: Execução de instalação de ar-condicionado e áreas afins;

22.3.5.4. Arquiteto e Urbanista: Execução de reforma predial e áreas afins.



22.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor desta licitação.

22.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços será o valor global: R\$ 62.862,33 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

22.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 62.862,33 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

## 24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na dotação nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002-Reformas, do centro de custo nº 4.02.03.012 - Projeto - SEDE CAU/DF.

## 25. APENSOS

25.1. Apenso 1 – Estudo Técnico Preliminar; e

25.2. Apenso 2 – Laudo de Conformidade Técnica.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

**MARCUS THEODORO DE CARVALHO**

Assistente Administrativo

Setor de Compras

Gerência Administrativa

SECOMP/GERADM/CAU/DF

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2022**

Processo nº 1644866/2022

- APENSO 1 -

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3/2022**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de prestação de serviços especializados de engenharia contemplando a elaboração do orçamento de custo de obra bem como a fiscalização de obra para correção das inconformidades decorrentes da execução da reforma da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia e engloba os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado do item
2	<b>Elaboração de Orçamento de Custo de Obra de Reforma com base na Tabela SINAP</b> com levantamento de todas as previsões de custo e quantitativos dos serviços, materiais e equipes necessárias para a execução da obra de adequação técnica, conforme laudo de recebimento, relatório de fiscalização CAU/DF e normas técnicas vigentes.	R\$ 18.885,00
3	<b>Fiscalização da obra</b> com visitas diárias de um engenheiro civil, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, em horário comercial, desde o primeiro dia até a data da conclusão da obra.	R\$ 43.977,33
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 62.862,33</b>

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Gerência Geral do CAU/DF.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes requisitos:

Execução dos serviços respeitando rigorosamente as informações contidas nas Plantas baixas, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações e orientações da fiscalização.

Obedecer aos quantitativos elencados nas planilhas orçamentária de forma a executar o serviço em sua plenitude, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas.

Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecidos:

Deverá ser comprovado a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao

Documento de Origem Florestal (DOF), a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 5 de julho 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Considerando a complexidade do objeto e a necessidade da contratação faz-se necessário estabelecer que **não serão admitidas** a subcontratação parcial do objeto dos itens da planilha orçamentária.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; E

O tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem dos pregões para a sua contratação. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de pregão oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade.

A título de exemplo desse tipo de contratação por outros Órgãos, temos:

- Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia objetivando a readequação do 9º pavimento do Bloco "Q", Edifício Sede da Administração Central (AC/MD) do Ministério da Defesa, número do Processo 660585.000873/2020-72.
- Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recuperação da fachada do edifício sede e anexo do TRT – 6ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos; Código UASG: 80006; Pregão Eletrônico TRT6 nº 060/12; Processo Administrativo TRT 006/2012.
- Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia objetivando a readequação do 5º pavimento do Bloco "Q", Edifício Sede da Administração Central (AC/MD) do Ministério da Defesa, número do Processo 60200.000297/2019-05.
- Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia objetivando a readequação das Alas Norte e Central do 6º do Bloco "Q", Edifício Sede da Administração Central (AC/MD) do Ministério da Defesa, número do Processo 60585.001319/2019-79.

Analisando as contratações correlatas foram identificadas a existência de metodologias, tecnologias e inovações, sendo este ETP e o TR redigidos em observância as melhores práticas para o resultado pretendido, observando, ainda, a ampla participação do mercado na futura licitação. Deverão ser observadas a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações.

B) SER REALIZADA CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DIÁLOGO TRANSPARENTE COM POTENCIAIS CONTRATADAS, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES.

Por fim, entende-se que esses serviços não apresentam complexidade técnica ao objeto não se configurando dessa forma a necessidade de audiência pública. Cabe ressaltar que a quantidade de fornecedores em potencial que são capazes de executar o serviço não é considerada restrita e que na presente contratação não verifica a existência de requisitos que limitam a participação.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CUSTO DE OBRA DE REFORMA COM BASE NA TABELA SINAP

Será realizado levantamento de todas as previsões de custos (diretos e indiretos) e quantitativos dos serviços, materiais e equipes necessárias para a execução da obra de adequação técnica, conforme laudo de recebimento, relatório de fiscalização CAU/DF e normas técnicas vigentes.

A estrutura do orçamento seguirá a mesma codificação existentes no orçamento original da obra, como consta no edital de Tomada de Preços nº 001/2020-CAU /DF.

O ETP discrimina todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições legais e possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto. Os seguintes elementos, além de outros, compõem os apêndices desse projeto:

Declaração de vistoria;

Plantas de arquitetura e detalhes dos serviços a serem executados;

Especificação técnica com discriminação de materiais e serviços a serem utilizados;

Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

Planilha orçamentária com quantitativos e custo unitários e total;

#### FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Serão realizadas visitas diárias de um engenheiro civil, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, em horário comercial, desde o primeiro dia até a data da conclusão da obra, período estimado em 4 (quatro) meses.

Na fase de execução da obra, deverão disponibilizados engenheiros com experiência no gerenciamento de execução, fiscalização e planejamento da obra, para acompanharem o andamento da obra conforme acordado, e que será realizada pela empresa executora.

A solução apresentada trata-se de uma solução para a problemática que se refere a manutenção das edificações como um todo. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover o aumento da vida útil do imóvel, mantendo sua funcionalidade.

Há a necessidade de ser revitalizado de forma a evitar a deterioração do bem imóvel e patrimonial da Administração Pública.

Tais elementos explicitam a solução mencionada, demonstrando inclusive valores máximos a serem aceitos para a sua completa execução. É importante ressaltar que as especificações técnicas trazem em seu bojo a caracterização de cada um dos serviços e deve ser seguida para que o objeto seja entregue de forma satisfatória, mostrando inclusive cuidados que devem ser tomados para a correta medição dos serviços.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos foram realizados com base nos projetos executados, em forma de apêndice 1 ao ETP, e levantamentos feitos in loco, considerando a quantidade real a ser utilizada para cada tipo de serviço elencado. Dessa forma, os quantitativos são fidedignos à necessidade e pode ser verificado com base nos projetos ou análise in loco.

Além disso, os serviços mensurados encontram-se discriminados no item 5 deste ETP.

Dentro do preço final do orçamento incide todas as despesas direitas e indiretas da contratação. Também consta o cálculo do BDI demonstrando os fatores utilizados dentro do orçamento.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada em obediência ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos públicos, mais especificamente como previsto nos artigos 3º e 6º do mesmo instrumento legal.

O preço adotado para a composição dos custos unitários no tocante à parcela da mão de obra nos custos unitários que não constarem do SINAPI, ou que não forem obtidos por meio de pesquisa de preço aos fornecedores do mercado, são considerados com base na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, sendo que a Administração adotou o referencial do piso salarial do SINDUSCON/DF.

A respeito das estimativas de aquisição/contratação para a instalação de rede lógica, obteve-se os seguintes orçamentos:

SERVIÇO	ENG PREDIAL	PAULO FREIRE	EIXO
1. Elaboração de Orçamento de Custo de Obra de Reforma com base na Tabela SINAP	R\$ 22.000,00	R\$ 9.655,00	R\$ 25.000,00
2. Fiscalização da obra com visitas diárias programadas de um engenheiro civil, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, em horário comercial, desde o primeiro dia até a data da conclusão da obra.	R\$ 30.000,00	R\$ 61.932,00	R\$ 40.000,00
TOTAIS	R\$ 52,000,00	R\$ 71.587,00	65.000,00

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 62.862,33 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), os preços unitários referenciais estão na planilha orçamentária de referência anexo.

No caso em tela o sigilo do valor de referência, máximo aceitável, não se faz necessário, haja vista que tornar o valor da contratação sigiloso é um ato discricionário da Administração e, no presente caso, já consta no Termo de Referência o valor máximo aceitável, previsto no subitem acima, conforme minuta disponibilizada pela AGU, portanto, será divulgado tanto no Portal da Transparência do CAU/DF quanto no Sistema de Compras Governamentais, uma vez que tal informação pode auxiliar os interessados na elaboração de suas propostas de preços.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens constantes da tabela deverão compor um único grupo, tendo em vista que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

Ressalta-se que a contratação em itens separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a Administração, uma vez que a etapa de uma interfere na outra, o que pode gerar danos de uma empresa à outra, promover atrasos ou perda de produtividade, impossibilidade de execução dentro da cadeia executiva prevista.

Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

Busca-se também evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas.

Acrescente-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Destaque-se por último, a decisão do TCU em orientação que se ajusta às especificidades deste Plano, no sentido de que “inexiste ilegalidade na realização de contratação com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação apresenta-se como uma atividade intermediária, ou seja, é um evento que após realizado subsidiará outra contratação.

Além disso, não devem ser feitas contratações prévias para a execução dos serviços elencados nessa contratação.

Dessa forma, existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto em questão possui alinhamento com o Plano de Ação e Orçamento do CAU/DF, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho para o exercício de 2022.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com contratação é que se efetive os serviços de manutenção predial elencados pelo presente processo, com a melhoria e restauração das instalações.

A partir dessa contratação espera-se sanar os problemas relacionados na edificação e atender as normativas vigentes.

Paralelamente a tudo isso, busca-se nessa contratação melhorar a edificação quanto a sua funcionalidade, inclusive melhorando aspectos físicos e de mobilidade da edificação.

Busca-se ainda, trazer maior estabilidade de funcionalidade ao sistema de transmissão de dados e rede utilizado pelo Conselho, diminuindo as interferências e perdas de dados.

Com essa contratação busca-se resguardar o patrimônio público e a segurança dos usuários.

Não foram identificados ganhos diretos ou indiretos relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os integrantes da equipe técnica detêm capacitação adequados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.

Não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foram capacitados em momento anterior.



### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se à disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes no Distrito Federal, como a Unidade de Recebimento de Entulho, gerenciada pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU).

Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

Outro cuidado a ser tomado refere-se à utilização eventual de água para a limpeza ou auxílio à demolição dos elementos. Caso esse evento ocorra, deve ser assegurado que não seja infiltrado materiais ou soluções que contaminem os aquíferos subterrâneos.

Assim, a fiscalização deve estar atenta na verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços contratados.

Uma atenção a mais deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura, para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrem no solo. Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este assistente administrativo declara viável esta contratação

### 15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista os elementos expostos neste instrumento, declaro a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

### 16. ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo - até por ser conhecidamente mais demorado - sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo.

Portanto, para esta contratação poderá ser adotado o Pregão Eletrônico nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022.

### 17. RESPONSÁVEL

**PHELLIPE MARCELO MACEDO RODRIGUES**

Assistente administrativo do CAU/DF

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2022**  
Processo nº 00153.00000009/2023-16

- APENSO 2 -

**LAUDO DE CONFORMIDADE TÉCNICA**



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
1.1. Preliminares.....	3
1.2. Tipologia da edificação.....	3
1.3. Nível de Inspeção Predial.....	4
1.4. Diligências.....	5
1.5. Metodologia.....	5
<b>2. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA</b> .....	<b>6</b>
<b>3. ANÁLISE DA VISTORIA</b> .....	<b>7</b>
3.1. Sistema Elétrico.....	7
3.1.1. Entrada de Energia Elétrica.....	7
3.1.2. Análise das Tensões elétricas no ponto de entrada.....	8
3.1.3. Quadro Geral de Energia (QGE).....	9
3.1.4. Quadro QDFL-01 (auditório).....	10
3.1.5. Quadro QDFL-02 (público interno).....	11
3.1.6. Quadro QDFL-03 (público externo).....	13
3.1.7. Instalações gerais de distribuição de circuitos.....	14
3.2. Sistema de Ar Condicionado.....	16
3.3. Sistema de Louças, Metais e Mobiliários.....	20
3.4. Sistema de Vedações.....	26
3.4.1. Vedações Verticais.....	26
3.4.2. Vedações Horizontais.....	31
<b>4. CLASSIFICAÇÃO DAS INCONFORMIDADES</b> .....	<b>34</b>
4.1. Método da ISO 15686 – Método dos Fatores.....	34
4.2. Classificação das anomalias – ABNT NBR 16747.....	35
<b>5. ENCERRAMENTO</b> .....	<b>41</b>
ANEXO A – ANÁLISE DE CONFORMIDADE.....	42

f 2  
m D

## LAUDO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Preliminares

Originado de solicitação do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CAU / DF**, este tem por finalidade avaliar as conformidades técnicas e funcionais da obra de reforma executada pela construtora Engiex Engenharia e Construtora nas áreas internas do edifício da nova sede do referido conselho localizado na SCLN 510 Bloco A Lote 06 – Asa Norte – Brasília / DF.

A inspeção servirá exclusivamente como subsídio técnico extrajudicial para o registro do estado físico presente na obra com o propósito de preservar a memória da situação existente na data da vistoria.

Terá unicamente como foco, assim ora solicitado, a realização de identificação e caracterização de anomalias e não conformidades existentes na obra visando subsidiar ações corretivas necessárias para elaboração do termo de finalização de obra.

Esta documentação está embasada na NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manual de uso, operação e manutenção das edificações e NBR 16747:2020 – Inspeção Predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento e Manual de Obras Públicas – Edificações – SEAP.

#### 1.2. Tipologia da edificação

A edificação em análise trata-se de edifício comercial construído em estrutura de concreto armado e com elementos de vedação em alvenaria.

O edifício se encontra em fase de reabilitação, sendo realizado processo de reforma para adaptação das instalações já construídas no pavimento térreo do edifício para atender a nova sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF.

*g*  
*y*  
3  
*ra*  
*10*



**Figura 1 – Edifício Comercial localizado na SCLN 510 Bloco A Lote 06 – Asa Norte – Brasília / DF.**



**Figura 2 – Sede Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF presente no térreo do edifício comercial.**

### 1.3. Nível de Inspeção Predial

O nível de inspeção predial da vistoria foi o nível 3, segundo os critérios preconizados pela norma técnica do IBAPE/SP, ou seja, vistoria para identificação de anomalias e falhas aparentes eventualmente identificadas com o auxílio de equipamentos e/ou aparelhos, bem como análise de documentos técnicos específicos, de acordo com a complexidade dos sistemas construtivos existentes, sendo realizada por profissionais habilitados em mais de uma especialidade.

J  
4  
10

Sendo assim, segundo a ABNT NBR 16747:2020, classifica em **inspeção predial especializada**, uma vez que o processo visa avaliar as condições técnicas, de uso, operação, manutenção e funcionalidade dos sistemas específicos, de forma a complementar ou aprofundar o diagnóstico.

#### 1.4. Diligências

O local de interesse foi vistoriado entre os dias 01 de Julho e 02 de Agosto de 2021, com supervisão dos Engenheiros Iberê Pinheiro de Oliveira, Elio Veit Preto, Francisco Correa Rabello, José Elde Fernandes de Borba Júnior e David de Souza Tavares da Silva; e da Arquiteta e Urbanista Mafalda Fabiene Ferreira Pantoja, visando a coleta e registro de dados técnicos necessários para a elaboração do laudo de conformidade técnica

#### 1.5. Metodologia

De acordo com as normas técnicas foram adotados os seguintes procedimentos:

1. Análise de documentações administrativas, projetos e memoriais;
2. Determinação das principais características do edifício;
3. Coleta de informações referentes ao processo de reforma;
4. Preparação de uma lista de verificação;
5. Inspeção dos componentes construtivos da edificação, com anotação e avaliação de suas condições técnicas, funcionais e de conservação;
6. Execução de tomadas fotográficas gerais e de detalhes;
7. Análise e interpretação dos resultados obtidos através dos registros efetuados in loco, contemplando as diretrizes das normas vigentes;
8. Elaboração de ficha de conformidade técnica, contendo a apresentação das observações realizadas sobre os componentes construtivos;
9. Elaboração de Laudo de Conformidade Técnica.

*J*

*4*  
**5**

*DE*  
*10*



## 2. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

ITEM	Documentos	Status
Documentos Administrativos	Convenção do Condomínio;	Não se aplica.
	Regimento Interno do Condomínio;	Não se aplica.
	Manual do Proprietário	NÃO
	GUIA de IPTU;	NÃO
	Carta de Habite-se;	NÃO
	Certificado de Dedetização;	NÃO
	Certificado de Garantia das Mangueiras de Incêndio;	NÃO
	Manutenção das bombas de recalque e incêndio;	NÃO
	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;	NÃO
	Certificado de Limpeza das Caixas D'água;	NÃO
	Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança;	NÃO
	Certificado de Treinamento de Brigada de Incêndio;	NÃO
	Manutenção dos Interfones;	Não se aplica.
	Contas de Consumo de Energia Elétrica, Água;	NÃO
	Medição ôhmica do Aterramento (SPDA);	NÃO
	Revisão dos Extintores;	NÃO
Memorial descritivo dos Sistemas Construtivos.	SIM	
Documentos Técnicos	Arquitetura - Projeto Executivo;	SIM
	Projeto de Estruturas;	SIM
	Projeto de Instalações Prediais;	SIM
	Instalações de Água Fria, Antenas TV, Combate Incêndio, Esgotos e Águas Pluviais;	SIM
	Instalações de Gás;	Não se aplica.
	Instalações Elétricas;	SIM
	Instalações de incêndio;	NÃO
	Instalações de Cabeamento e Telefonia;	SIM
	Instalações de CFTV;	NÃO
	Instalações do SPDA;	NÃO
	Instalações de Ar-condicionado;	SIM
	Projeto de Impermeabilização.	NÃO
	Projetos de reformas executadas (inclusive nas áreas privativas)	Não se aplica.

Para registro cadastral, tais documentos fornecidos **ATENDEM** a condição de Inspeção Nível 3.

### 3. ANÁLISE DA VISTORIA

Os registros de não conformidades foram realizados mediante análise da documentação fornecida e as observações *in loco* durante o processo das visitas técnicas, sendo discriminadas as principais anomalias, falhas construtivas e inconformidades quanto ao material, projeto, obra e uso.

Por tratar-se de um laudo de conformidade, os ambientes serão norteados pelo projeto de arquitetura PRANCHA: ARQ-06.

Em cada ambiente serão listadas as anomalias, falhas e enumeração das manifestações patológicas ou indicadores de perda de desempenho dos sistemas construtivos.

A participação dos técnicos na realização dos ensaios visa atender ao padrão de qualidade em normas estabelecidas, em especial o Manual de Obras Públicas – Edificações – SEAP.

A análise de conformidade dos elementos construtivos de piso, parede, teto e instalações será apresentada no ANEXO A deste Laudo, devidamente separado por ambiente.

A seguir faremos uma abordagem quanto as observações levantadas do sistema elétrico e ao sistema de ar condicionado.

#### 3.1. Sistema Elétrico

##### 3.1.1. Entrada de Energia Elétrica

**INSPEÇÃO:** As instalações elétricas de entrada de energia que atendem o CAU-DF são compostas por 1 entrada em baixa tensão, por ramal simples, Tensão de 380/220V, trifásica, em estrela aterrada, esquema de aterramento TN-S a partir do Conjunto TR de medição dedicado.

Não fez parte do escopo deste trabalho inspecionar e avaliar as demais instalações elétricas integrantes da sala técnica onde o conjunto TR está localizado. Estas instalações atendem outras áreas do edifício e estão em mau estado de conservação geral.

Uma nova sala técnica com Quadro Geral, Quadros Parciais, Painéis de Medidores e Quadros de Distribuição de circuitos foi construída para atender as



instalações do edifício, porém estes componentes não foram postos em operação. Recomenda-se fortemente a migração da alimentação elétrica para esta sala, pois os componentes são novos e permitem que as instalações operem com segurança.



**Figura 3** - Conjunto TR de Medição de Energia do CAU-DF

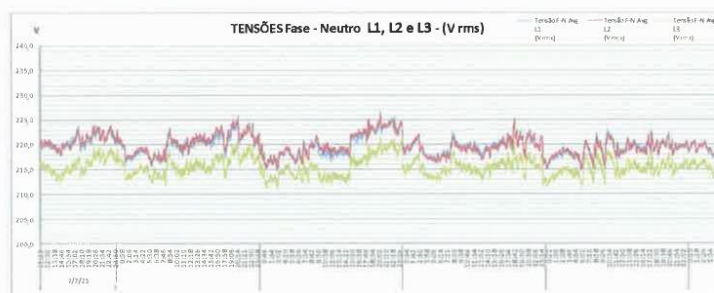
Os quadros, componentes, cabos e conexões que compõem o Conjunto TR estão em bom estado de conservação geral e não apresentam indícios de problemas, curtos-circuitos e sobrecargas.

**Processo corretivo:** Nenhum.

### 3.1.2. Análise das Tensões elétricas no ponto de entrada

Foram relatados eventos de oscilações de Tensão elétrica, picos e quedas de energia nas instalações que atendem o CAU-DF. Para permitir uma avaliação mais profunda destes problemas foi realizada uma análise de qualidade da energia no ramal do Conjunto TR de medição.

O gráfico abaixo apresenta o resultado do monitoramento e das medições elétricas das Tensões nas três Fases realizadas no período de 7/7/21 a 12/7/21.



**Figura 4** - Gráfico das medições das Tensões elétricas.

Handwritten notes and symbols: a blue infinity symbol ( $\infty$ ), a blue checkmark, and the number '20' written in blue ink.

No período monitorado, todos os níveis das Tensões elétricas se mantiveram em valores adequados e satisfatórios, atendendo aos níveis obrigatórios de fornecimento da CEB/NEOENERGIA e ANEEL.

Neste mesmo período foram registrados os eventos abaixo relacionados a transientes de Tensão. Os eventos são de curtíssima duração e não acarretam em problemas, falhas ou quedas de suprimento aos equipamentos instalados.

## Anomalies

Phase	Type	Date and time	Length [s]	Peak
1	Dip	08/07/2021 08:07:32.91	00.00	181,44
3	Swell	08/07/2021 08:07:32.91	00.00	236,88
3	Dip	10/07/2021 05:54:41.13	00.03	187,64

**Figura 5** - Tabela de Anomalias de Tensão

**Processo corretivo:** Nenhum.

### 3.1.3. Quadro Geral de Energia (QGE)

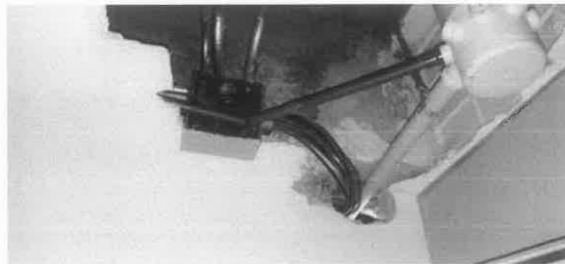
O Quadro Geral instalado e que foi inspecionado apresenta algumas desconformidades em relação às Normas Técnicas. O quadro, componentes, cabos e conexões estão em bom estado de conservação geral e não apresentam indícios de problemas, curtos-circuitos e sobrecargas.



**Figura 6** - Quadro Geral de Energia

- O disjuntor geral do Conjunto TR de medição possui capacidade nominal de 150A, porém o disjuntor geral do QGE possui capacidade de 175A.
- Um dos disjuntores que alimenta os quadros QDFL possui capacidade nominal de 125A, sendo que o projeto indica de 50A para os três quadros.
- O condutor principal de Terra/Proteção possui cobertura na cor preta, sendo que deveria ser obrigatoriamente na cor verde ou verde/amarelo.
- Não há DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) instalados.
- Na parte superior do QGE, os cabos saem deste sem a utilização de acessórios de eletrodutos. A falta destes expõe os cabos a arestas cortantes e danificam seu isolamento.
- O quadro de cargas e de identificação de circuitos fixado na porta do QGE não condiz com os circuitos existentes.
- Não há proteção contra contato direto aos barramentos vivos.

Logo acima do QGE foi constatada a instalação de cabos de forma solta, fora de condutos adequados.



**Figura 7 - Cabos instalados fora de eletrodutos**

#### 3.1.4. Quadro QDFL-01 (auditório)

O Quadro apresenta algumas desconformidades em relação às Normas Técnicas. O quadro, componentes, cabos e conexões estão em bom estado de conservação geral e não apresentam indícios de problemas, curtos-circuitos e sobrecargas

10



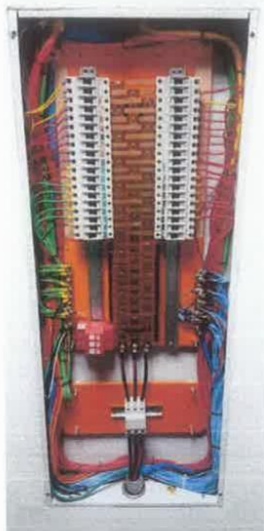
**Figura 8** – Quadro QDFL-01.

- Não foi instalado o disjuntor geral indicado em projeto, com capacidade nominal de 50A. No lugar deste foi instalado o IDR. Ressalta-se que este não possui a capacidade de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- O quadro possui furos e cortes em sua base, com partes que possuem quina viva e podem danificar os condutores no interior do QDFL.
- Foi utilizado condutor de terra na cor preta para os DPS e estes foram ligados no barramento de Neutro ao invés do barramento de Terra.
- Não há identificação do quadro ou etiqueta em sua porta externa.
- Não há identificação dos circuitos e nem quadro de cargas elétricas fixados na porta, lado interno, do quadro.

#### 3.1.5. Quadro QDFL-02 (público interno)

O Quadro apresenta algumas desconformidades em relação às Normas Técnicas. O quadro, componentes, cabos e conexões estão em bom estado de conservação geral e não apresentam indícios de problemas, curtos-circuitos e sobrecargas

11  
m  
D



**Figura 9 - Quadro QDFL-02**

- O furo feito na base do quadro é maior que o acessório (Box reto) utilizado.
- O eletroduto instalado e que acomoda os cabos alimentadores deste quadro está subdimensionado.
- O disjuntor geral utilizado possui capacidade de 70A, compatível com os cabos instalados (16mm<sup>2</sup>), porém em desconformidade com o detalhado em projeto.
- Não foram utilizados terminais adequados na conexão dos cabos ao disjuntor geral.
- Não foi instalado o IDR indicado no diagrama unifilar do projeto.
- O quadro possui furos e cortes em seu topo, com partes que possuem quina viva e podem danificar o isolamento dos condutores.
- Foi utilizado condutor de terra na cor preta e branca sendo que obrigatoriamente deveria ser verde ou verde/amarelo.
- Foi utilizado condutor de neutro na cor vermelha, sendo que obrigatoriamente deveria ser azul claro.
- Foi utilizado condutor de fase na cor verde, sendo que esta é exclusiva para condutor de terra/proteção.
- Não há identificação do quadro ou etiqueta em sua porta externa.
- Não há identificação dos circuitos e nem quadro de cargas elétricas fixados na porta, lado interno, do quadro.

12 | *af*  
*or* *Q*

### 3.1.6. Quadro QDFL-03 (público externo)

O Quadro apresenta algumas desconformidades em relação às Normas Técnicas. O quadro, componentes, cabos e conexões estão em bom estado de conservação geral e não apresentam indícios de problemas, curtos-circuitos e sobrecargas



**Figura 10** - Quadro QDFL-03

- Não foi instalado o disjuntor geral indicado em projeto, com capacidade nominal de 50A. No lugar deste foi instalado o IDR. Ressalta-se que este não possui a capacidade de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- Não foram utilizados terminais adequados na conexão dos cabos ao disjuntor geral.
- O eletroduto instalado e que acomoda os cabos alimentadores deste quadro está subdimensionado.
- O quadro possui furos em seu topo, com partes que possuem quina viva e podem danificar o isolamento dos condutores.
- Foi utilizado condutor de terra na cor preta sendo que obrigatoriamente deveria ser verde ou verde/amarelo.
- Não há identificação do quadro ou etiqueta em sua porta externa.
- Não há identificação dos circuitos e nem quadro de cargas elétricas fixados na porta, lado interno, do quadro.
- Há muita sujeira e restos de obra no interior do quadro.

13

### 3.1.7. Instalações gerais de distribuição de circuitos

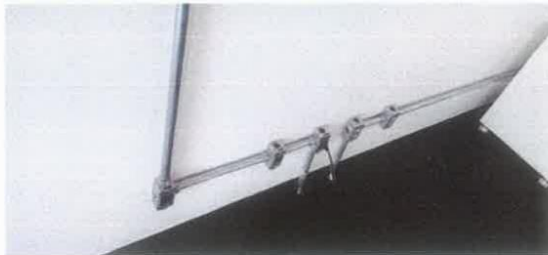
De forma geral, em vários locais foram constatadas desconformidades das instalações elétricas em relação às Normas Técnicas e também em relação às boas práticas em instalações elétricas. Em vários destes pontos existem riscos de choque elétrico aos usuários.

- Eletrodutos corrugados em PVC flexível utilizados de forma aparente e fixados de forma inadequadas.



**Figura 11 - Desconformidades encontradas**

- Falta de proteções e acabamentos nos conduítes de alumínio que foram utilizados como pontos de tomada em instalações aparentes. Estes acessos trazem risco à segurança dos usuários.



**Figura 12 Desconformidades encontradas**

- Instalações incompletas e com cabos expostos.



**Figura 13 - Desconformidades encontradas.**

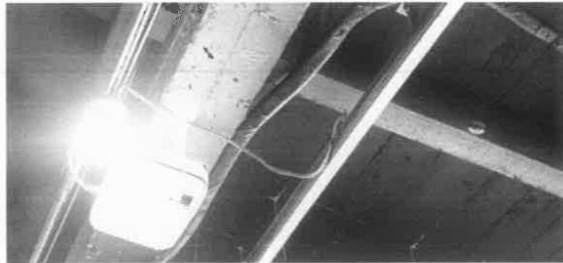
14

- Danos causados em várias luminárias no momento da instalação destas.



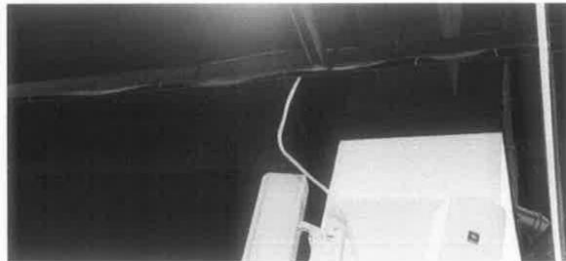
**Figura 14 - Desconformidades encontradas.**

- Cabos soltos e fora de condutos e eletrodutos adequados.



**Figura 15 - Desconformidades encontradas**

- Cabos fixados de forma insuficiente nos perfilados duplos conjugados (constatação em vários locais).



**Figura 16 - Desconformidades encontradas**

*f*

*in*  
**15**  
*Q*



### 3.2. Sistema de Ar Condicionado

**INSPEÇÃO:** Segundo projetos apresentados, prancha ARQ-08 e ARQ-08A, o ambiente "ESTAÇÕES DE TRABALHO" deveria possuir recuo no ponto entre a parede e o teto, originando em um espaço técnico destinado a instalação das unidades evaporadoras com fechamento dos vãos em chapa de aço carbono galvanizada e perfurada.



Figura 17 – Recorte prancha ARQ-08A. Presença de área técnica para instalação das evaporadoras com fechamento utilizando chapas perfuradas.

Fora observado a não execução de tais espaços técnicos, conforme Figura 18 e Figura 19, assim como a ausência de instalação das chapas perfuradas.

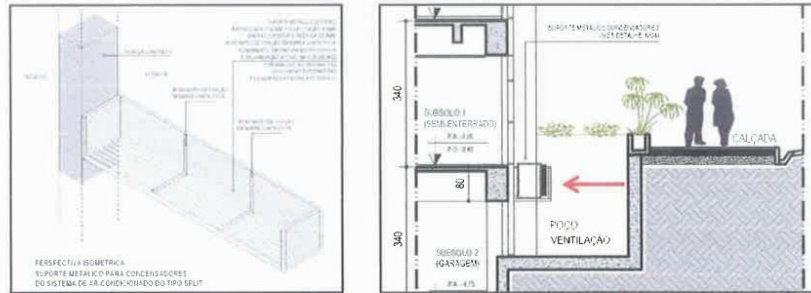


Figura 18 – Inconformidades de execução do local de instalação das evaporadoras.



Figura 19 – Ausência do recuo entre parede e teto / Ausência de chapa perfurada.

Na prancha ARQ-09 é apresentado detalhe da execução de suporte metálico para instalação dos equipamentos condensadores no poço de ventilação presente na fachada externa.



**Figura 20 - Recortes prancha ARQ-09. Detalhe dos suportes metálicos para fixação das condensadoras na fachada externa do edifício.**

Os suportes metálicos não foram instalados, estando os equipamentos condensadores expostos fixados na fachada externa posterior do edifício.



**Figura 21 – Ausência da instalação dos suportes metálicos das condensadoras na fachada externa posterior da edificação.**

O equipamento de ar condicionado é composto por gabinetes, ventiladores de pás ou turbinas, filtros, serpentinas.

Se não houver portas e janelas no local para ventilação natural, o local poderá ter um ambiente sem adequada renovação, não sendo recomendada a permanência de pessoas no local.

Fora observado a ocorrência irregular de passagem das tubulações de alimentação até as condensadoras através de abertura realizadas no fechamento de vidro.

17  
 m  
 y



**Figura 22 - Falta de técnica para a passagem das tubulações até os condensadores - dano no vidro.**



**Figura 23- Falta de técnica para a passagem das tubulações até os condensadores - dano no vidro.**

Vale lembrar que, para ambientes de uso público e coletivo, os serviços de PMOC – Manutenção, devem ser executados somente por profissionais devidamente habilitados e especializados neste serviço em particular, para as empresas de Prestação de Serviços do PMOC.



**Figura 24 - Tubulação de gas e fiação passado juntas. O calor na tubulação de alta, condensado, danificará o isolamento da fiação com o tempo.**

18 | *M*  
*or* *20*



**Figura 25 - Tubulação de gas instalada sem uso de ferramenta apropriada. resultado: sem alinhamento.**



**Figura 26 - Tubulação de gas instalada sem uso de ferramenta apropriada. resultado: sem alinhamento.**



**Figura 27 - Tubulação com estrangulamento na passagem de gás.**



**Figura 28 - Fiação sem tubular.**

af  
19 |  
me

**Processo Corretivo:** Na execução, a instaladora deverá usar ferramentas apropriadas, como curvador de tubos ou mola de dobrar tubos, alicate dobrador de tubos e outros.

As tubulações deverão seguir um caminho, dentro do forro, o mais retilíneo possível de forma a criar condições de manutenção.

Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes e evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.

Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um), conforme legislação em vigor.

### 3.3. Sistema de Louças, Metais e Mobiliários

**INSPEÇÃO:** Os banheiros PNE apresentam inconformidades quanto a dimensão do lavatório. Fora especificado em projeto lavatório comprimento 49,5 x 49,5 x 17 cm sendo que o instalado apresenta dimensões inferiores.

LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	LOCAL
CB1 - CUBA EM AÇO INOX ACABAMENTO ACETINADO 50X40 CM	COPA / REPOUSO
CB2 - CUBA CERÂMICA BANHEIRO EM LOUÇA BRANCA DE SEMI-ENCAIXE 40X40X15 CM	SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO
LV - LAVATORIO SUSPENSO DE CANTO COM MESA (SEM COLUNA) COR: BRANCA. COMPRIMENTO: 49,5 X 49,5 X 17CM.	SANITÁRIO PNE, SANIT. PRESIDÊNCIA
TO - TANQUE AÇO INOX DE ENCAIXE ACETINADO 50CM X 40CM X 23CM. ACOMPANHA VÁLVULA 3/12	DML

**Figura 29 – Recorte prancha ARQ-16. Especificação do lavatório a ser utilizado no sanitário PNE.**

O sifão instalado também apresenta inconformidade quanto ao tipo de material: fora especificado em projeto o sifão cromado com tubo extensivo, sendo que fora instalado sifão pvc branco.

20 | *W*  
*OR* *10*



**Figura 30 – Inconformidade de dimensão do lavatório.**

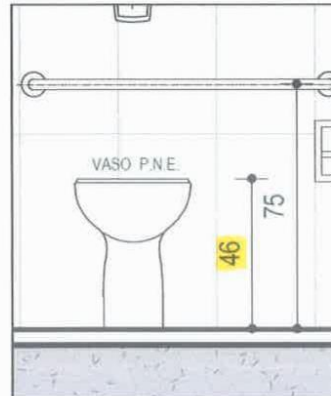


**Figura 31 – Inconformidade do tipo de sifão e ausência de acabamento tipo canopia.**

O vaso sanitário do banheiro PNE FUNC. apresenta inconformidade quanto a dimensão especificada em projeto e a peça instalada. Na prancha ARQ-16 temos a altura da peça sendo 46 cm. Fora instalada peça com altura de 34 cm sobre plataforma construída de cerca de 5 cm, conforme Figura 32.



**Figura 32 – Inconformidade de dimensão de vaso sanitário.**



**Figura 33 – Recorte prancha ARQ-16.**

No banheiro masculino e feminino, presente nas estações de trabalho, fora observado inconformidades quanto ao sifão e a válvula de descarga instalados. A prancha ARQ-16 determina sifão sanfonado universal copo cromado e válvula de descarga com acabamento em metal e com botão duplo economizador de água.

21  
m 10

SF1 - SIFÃO CROMADO COM TUBO EXTENSIVO DIÂMETRO DE 114 UNIVERSAL	SANITÁRIOS - TERREO
SF2 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO CROMADO	COPA - DMU - TERREO
DA - BARRA DE ACESSO RETA (TUBO BOMBA 100X30) E ALGAMO ABRE TORÇÃO 300X20	SANITÁRIOS PNE TERREO
VD - VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO - BOTÃO DUPLO ECONOMIZADOR DE ÁGUA	SANITÁRIOS TERREO

Fora instalado sifão com copo em pvc branco e válvula de descarga com acionamento simples de comando único.



**Figura 34 – Inconformidade do tipo de sifão a ser instalado.**

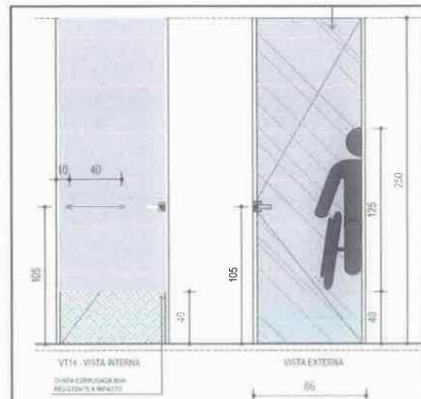


**Figura 35 – Inconformidade do tipo de válvula de descarga a ser utilizada.**

A porta de acesso aos banheiros PNE FUNC., MASCULINO e FEMININO apresentam inconformidades quanto ao tipo de maçaneta (projeto estabelece tipo alavanca e fora instalado puxador), ausência de pictograma e, no caso do PNE FUNC., ausência da chapa corrugada resistente a impacto e ausência da barra horizontal na parte interna.



**Figura 36 – Porta banheiro PNE FUNC.**



**Figura 37 – Recorte prancha ARQ-10.**

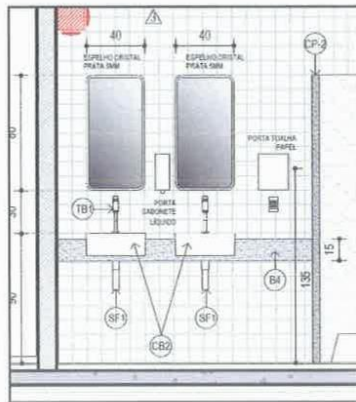
22  
 or  
 D  
 y

Os banheiros MASCULINO e FEMENINO apresentam inconformidades quanto a dimensão da cuba: fora instalada cuba dimensão 36 x 33 x 11,5 cm sendo que o especificado em projeto prancha ARQ-16 estabelece dimensão 40 x 40 x 15cm.

LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	LOCAL
CB1 - CUBA EM AÇO INOX ACABAMENTO ACETINADO 50X40 CM	COPA/REPOUSO
CB2 - CUBA CERÂMICA BANHEIRO EM LOUÇA BRANCA DE SEMI ENCAIXE 40X40X15 CM	SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO
LV - LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO COM MESA (SEM COLUNA) COR: BRANCA COMPRIMENTO 49,5 X 49,5 X 17CM	SANITÁRIO PNE. SANIT. PRESIDÊNCIA

**Figura 38 – Recorte prancha ARQ-16.**

Não há, em nenhum dos banheiros, a instalação de acessórios como espelho, porta sabonete e porta papel. O projeto prancha ARQ-16 estabelece, nas vistas em cortes (elevações), a instalação de espelho cristal prata 5mm bem como porta sabonete líquido e até mesmo porta papel toalha.



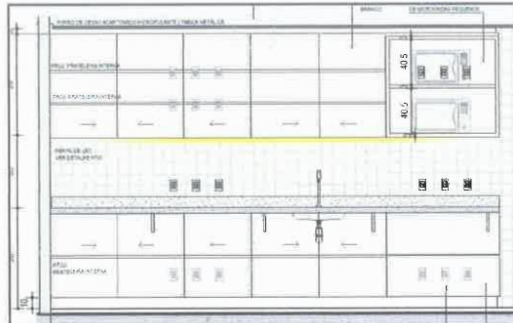
**Figura 39 – Recorte prancha ARQ-16.**



**Figura 40 – Ausência de acessórios como espelho, porta sabonete e porta papel.**

Na COPA / REPOUSO fora observado inconformidades quanto ao layout do armário, com divergências na quantidade e dimensão de prateleiras internas.





**Figura 41- Recorte prancha ARQ-19.**



**Figura 42 – Inconformidades layout do armário da copa.**

O armário apresenta danos nas peças do painel, principalmente nas peças do rodapé, além da ausência de perfil de led linear reto de embutir previsto em projeto.

Ressalta-se que a abertura realizada para embutir o perfil led apresenta inconformidade quanto ao previsto em projeto (deverá ser centralizado – DET. 03 e SEÇÃO V3 da prancha ARQ-19).

24 | *W*  
*Q*

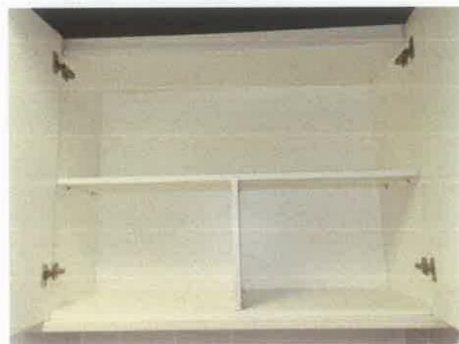


**Figura 43 – Falta de acabamento e danos nas peças do rodapé.**

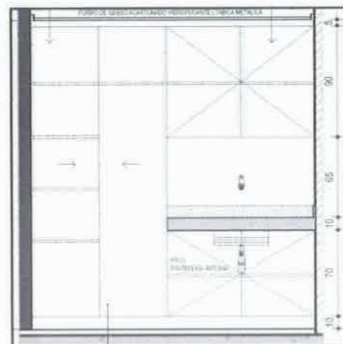


**Figura 44 – Ausência de perfil led embutido no armário.**

O armário presente no depósito de materiais de limpeza (DML) também apresenta inconformidades quanto ao layout, com divergências na quantidade e dimensão das prateleiras internas.



**Figura 45 – Inconformidades com o layout do armário presente no DML.**



**Figura 46 – Recorte prancha ARQ-19.**

A porta do armário do DML do espaço destinado para vassouras se apresenta empenada. Não consta em projeto informações a respeito do tipo de dobradiça nem de amortecimento.

O mobiliário presente na recepção também apresenta inconformidades:

- Fora projetado granito preto absoluto polido de rodapé do balcão da recepção, enquanto fora instalado granito preto São Gabriel.

25 | y  
ml  
D

- Ausência de perfil led nas prateleiras da estante piso a teto.
- Inconformidades quanto as dimensões dos gaveteiros.

**Processo Corretivo:** Deverá a equipe de execução proceder as correções quanto as inconformidades apresentadas.

### 3.4. Sistema de Vedações

**INSPEÇÃO:** O Sistema de Vedações pode ser definida como um subsistema do edifício formado por elementos que compartilham e definem os ambientes internos, controlando a ação de agentes indesejáveis, como intrusos, animais, vento, chuva, ruído e poeira.

Neste subsistema iremos abordar, além das vedações horizontais (paredes, esquadrias, revestimentos) as vedações verticais (forros e teto).

#### 3.4.1. Vedações Verticais

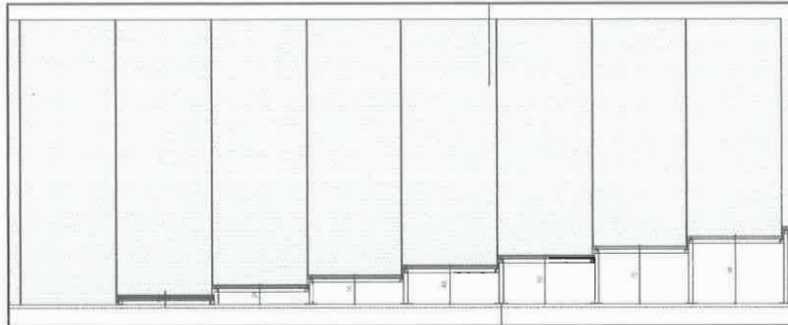
O auditório da nova sede do CAU possui, na parte interna, painel acústico em chapa perfurada mdf para revestimento de parede preenchido com lã de pet. As definições quanto ao layout, espessura e acabamento de tal painel se apresentam dispostos nas pranchas ARQ-06, ARQ-07 e ARQ-11.

PAINEL ACÚSTICO EM CHAPA PERFURADA MDF PARA REVESTIMENTO DE PAREDE/TETO PREENCHIDO COM LÃ DE PET. ESTRUTURA DE 15MM E TAMPO EM MDF 6MM. PLACAS COM LARGURA DE 1165MM, COMPRIMENTO VARIÁVEL PROFUNDIDADE 40MM SISTEMA DE ENCAIXE ATRAVÉS DE TARUGOS DE MADEIRA FIXOS À SUPERFÍCIE E PARAFUSOS NA LATERAL DA ESTRUTURA. ACABAMENTO EM MELAMINA TEXTURIZADA COR BRANCO (VER DETALHE PR. N°11)

**Figura 47 – Recorte prancha ARQ-06.**

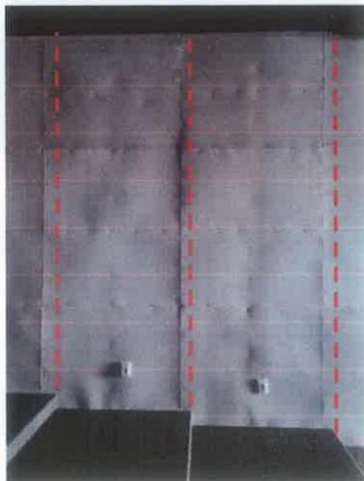
Na Figura 48 temos o detalhe da vista em corte da parede interna do auditório, podendo observar a disposição do layout das chapas do painel acústico. Tais peças apresentam comprimentos variáveis e larguras suficientes a dimensão dos degraus do piso escalonado.

26 |   
m D



**Figura 48 – Recorte prancha ARQ-11.**

O painel acústico executado apresenta demasiada inconformidades em relação ao especificado em projeto, contendo divergência de layout, dimensões, fixações e nas espessuras das chapas.



**Figura 49 – Inconformidades quanto o layout, dimensão e fixação das placas do painel acústico.**



**Figura 50 – Inconformidades quanto a espessura da chapa utilizada no painel acústico: instalado peça de 3mm.**

Em função das excessivas inconformidades de execução, o painel acústico apresenta vícios que prejudicam a estética do elemento, uma vez que contraria os detalhes arquitetônicos estabelecidos em projeto.

*J*

27

*m*

O fechamento dos ambientes ADMINISTRATIVO, JURÍDICO e GERÊNCIA GERAL foram projetados utilizando painéis pré-fabricados com substrato em madeira revestida, montantes metálicos e planos de vidro e persianas, conforme podemos observar nos recortes da Figura 51.



**Figura 51 – Recortes prancha ARQ-06.**

Fora observado a ausência de persiana em tais fechamentos, tendo também inconformidades quanto ao acabamento de acionamento das mesmas, conforme Figura 52 e Figura 53.



**Figura 52 – Ausência de persianas.**



**Figura 53 – Ausência de acabamentos.**

O fechamento entre os ambientes REUNIÃO 01 e REUNIÃO 02, realizado através de porta deslizante dobrável PM08-A (prancha ARQ-06) não fora realizado.

Na Figura 54 podemos observar, em projeto, a presença de tal elemento. Contudo, durante as vistorias, constatou-se à não execução, conforme Figura 55 e Figura 56.

m  
 28  
 D

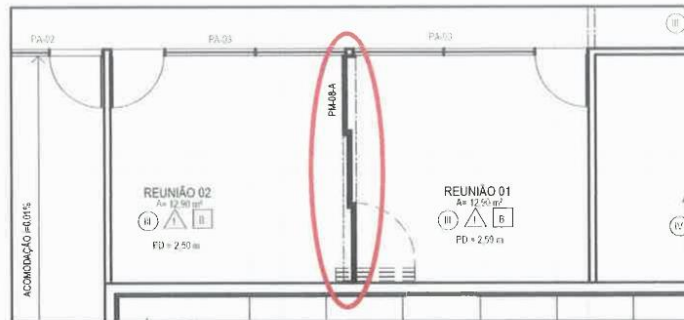


Figura 54 – Recorte prancha ARQ-06.



Figura 55 – Ausência porta deslizante dobrável PM08-A entre os ambientes REUNIÃO 01 e REUNIÃO 02.



Figura 56 – Ausência porta deslizante dobrável PM08-A entre os ambientes REUNIÃO 01 e REUNIÃO 02.

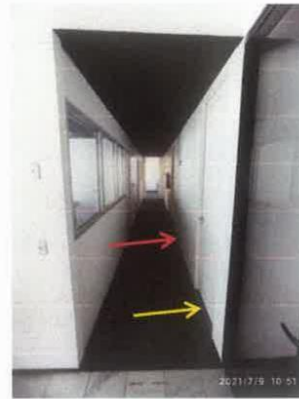
O ambiente ARQUIVO apresenta divergência quanto a localização da porta PM-03 de acesso. No projeto prancha ARQ-06 consta a porta próxima ao shaft e ao ambiente CPD. Contudo, fora observado a execução de porta no lado oposto, isto é, próximo ao ambiente REUNIÃO 01.



**Figura 57 – Recorte prancha ARQ-06.**



**Figura 58 – Divergência quanto ao local previsto para instalação de porta do ambiente ARQUIVO.**



**Figura 59 – Divergência quanto ao local previsto para instalação de porta do ambiente ARQUIVO.**

**Processo Corretivo:** Deverá a equipe de execução proceder as correções quanto as inconformidades apresentadas.

No caso do painel presente no ambiente AUDITÓRIO CAU DF, em função do comprometimento estético do elemento, é aconselhável sua substituição integral.

Vale ressaltar que as peças em chapa perfurada empregadas no tampo do painel apresentam apenas metade da espessura definida em projeto (fora projetado 6mm e fora instalado peça de 3mm) o que influencia, também, em prejuízos quanto ao desempenho acústico do elemento.

301

### 3.4.2. Vedações Horizontais

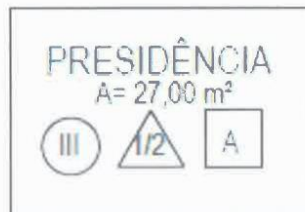
A prancha ARQ-06 traz consigo informações quanto a definição de cada tipo de acabamento por ambiente no QUADRO DE ACABAMENTOS. Na Figura 60 podemos observar o quadro de especificações quanto ao revestimento do TETO.

TETO	LOCAL
A - CONCRETO LIXADO E TRATADO PINTADO COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COR PRETO   PD: 4,25m	FOYER, AUDITÓRIO, ESTAÇÕES
<input type="checkbox"/> B - FORRO MINERAL ACÚSTICO DE REUTILIZAÇÃO - MÓDULO 60 X 60 PINTADO COM TINTA ACRÍLICA COR PRETO   PD: 2,50m	REUNIÕES, GERÊNCIAS
C - FORRO EM GESSO ACARTONADO HIDROFUGANTE ACAB. TINTA ACRÍLICA COR PRETO   TABUJA METÁLICA 3cm   PD: 2,50m	ÁREAS MOLHADAS, RECEPÇÃO ESP. ARQ.
D - NUUVENS ACÚSTICAS EM PLACA DE LÃ DE PET COR PRETO   PD: 3,90m	AUDITÓRIO, ESTAÇÕES

**Figura 60 – Recorte prancha ARQ-06.**

Fora observado inconformidades quanto a tipologia especificada e a executada, do revestimento do teto nos ambientes da PRESIDÊNCIA, DEPÓSITO, FOYER/EXPOSIÇÕES e SANIT. PNE (presidência).

- Ambiente PRESIDÊNCIA:** Em projeto fora especificado acabamento tipo “A – Concreto lixado e tratado pintado com tinta acrílica semi-brilho cor preto” sendo que fora instalado acabamento tipo A/D (acrescentaram as nuvens acústicas). Não ocorreu lixamento nem tratamento da laje e vigas em concreto, estando a superfície da estrutura irregular e com danos em função do aparafusamento da estrutura suporte das nuvens acústicas.



**Figura 61 – Recorte prancha ARQ-06.**



**Figura 62 – Divergência teto ambiente PRESIDÊNCIA.**

- Ambiente DEPÓSITO:** Em projeto fora especificado acabamento tipo “B – Forro mineral acústico de reutilização – módulo 60x60..”. Não fora instalado o forro, a estrutura da laje e vigas foram somente pintadas, não

31  
 w  
 D



sendo executado lixamento ou tratamento, possuindo armaduras expostas em pontos de passagem de dispositivos sanitários.

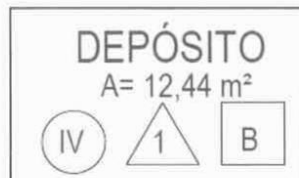


Figura 63 – Recorte prancha ARQ-06.



Figura 64 – Divergência teto ambiente DEPÓSITO.

- Ambiente FOYER / EXPOSIÇÕES:** Inconformidades similar ao observado, por exemplo, no ambiente PRESIDÊNCIA. Fora especificado em projeto o acabamento tipo A, mas fora instalado acabamento tipo A/D. Da mesma forma, não ocorreu lixamento nem tratamento da laje e vigas em concreto, estando a superfície da estrutura irregular e com danos em função do aparafusamento da estrutura suporte das nuvens acústicas, além de armaduras expostas em pontos das vigas.

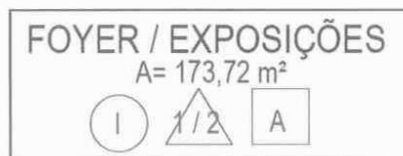


Figura 65 – Recorte prancha ARQ-06.



Figura 66 – Divergência teto ambiente FOYER / EXPOSIÇÕES.

- Ambiente SANIT. PNE (Presidência):** Em projeto fora especificado acabamento tipo "B – Forro mineral módulo 60 x 60" sendo que fora executado acabamento tipo "C – Forro em gesso acartonado".

y  
 32 |  
 r  
 20

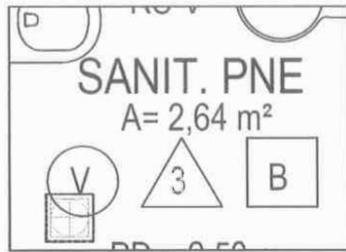


Figura 67 – Recorte prancha ARQ-06.



Figura 68 – Divergência teto ambiente SANIT. PNE.

Apesar de estabelecido em projeto o acabamento de teto tipo “A – concreto **LIXADO** e **TRATADO**” fora observado que, nos ambientes o qual fora inserido não ocorreu, por parte da execução, o devido tratamento bem como lixamento das superfícies da estrutura em concreto.

Um exemplo de tal inconformidade pode ser observada no ambiente AUDITÓRIO CAU DF, o qual é notável a exposição de armaduras em vigas e a falta de lixamento e preparo das superfícies a serem pintadas, apresentando resíduos do antigo fechamento.



Figura 69 – Ausência de lixamento da superfície de concreto.



Figura 70 – Ausência de tratamento da estrutura de concreto, apresentando armadura exposta.

**Processo Corretivo:** Deverá a equipe de execução proceder as correções quanto as inconformidades apresentadas.

As estruturas de concreto que apresentarem danos quanto ao cobrimento nominal de concreto ou até mesmo a exposição do aço deverão passar por procedimento de recuperação estrutural, visando reestabelecer a integridade e a monoliticidade do elemento.

As armaduras que apresentar a ocorrência de corrosão deverão ser devidamente tratadas, sendo removido a camada de óxido e aplicado produto inibidor de corrosão.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS INCONFORMIDADES

A classificação das inconformidades fora realizada mediante as constatações após análise da documentação fornecida e o registro das observações *in loco* durante o processo das visitas técnicas.

Da mesma forma que a análise de conformidade (ANEXO A), a classificação das inconformidades será realizada através da divisão por ambientes, norteados pelo projeto de arquitetura PRANCHA: ARQ-06.

Em cada ambiente serão listadas as inconformidades e classificadas de acordo com os fatores preconizados pela ISO 15686 e ao tipo de anomalia estabelecido pela ABNT NBR 16747:2020.

##### 4.1. Método da ISO 15686 – Método dos Fatores

O método de tratamento de fatores faz referência ao ciclo de vida do imóvel, considerando que a vida útil deve variar de acordo com critérios qualitativos pré-estabelecidos para materiais, projetos, execução da obra, ambiente interior e exterior, condições de uso e manutenção. Os fatores individuais podem ser representados da seguinte maneira:

- Fator  $f_A$ : qualidade dos materiais utilizados;
- Fator  $f_B$ : qualidade dos projetos;
- Fator  $f_C$ : qualidade da execução da obra;
- Fator  $f_D$ : qualidade do ambiente interior;
- Fator  $f_E$ : qualidade do ambiente exterior;
- Fator  $f_F$ : qualidade de uso;
- Fator  $f_G$ : qualidade da manutenção aplicada;

#### 4.2. Classificação das anomalias – ABNT NBR 16747

As anomalias caracterizam-se pela perda de desempenho de um elemento, subsistema ou sistema construtivo, sendo divididas em:

- Endógena ou construtiva: quando a perda de desempenho decorre das etapas de projeto e/ou execução;
- Exógena: quando a perda de desempenho relaciona-se a fatores externos à edificação, provocados por terceiros;
- Funcional: quando a perda de desempenho relaciona-se ao envelhecimento natural e consequente término da vida útil.

Na tabela a seguir temos a classificação das inconformidades:

**Tabela 1 - Classificação das inconformidades.**

AMBIENTE	INCONFORMIDADE	FATOR ISO 15686	ABNT NBR 16747
<b>SANIT. PNE FUNC.</b>	Ausência de rodapé	<b>OBRA</b>	<b>ENDÓGENA</b>
	Revestimento cerâmico de parede danificado		
	Luminária danificada		
	Ausência de acabamento da tabica		
	Parafusamentos do forro de gesso sem tratamento		
	Porta com dificuldade de abertura		
	Ausência de pictograma na porta		
	Ausência de chapa corrugada na porta		
	Ausência de barra vertical na porta		
	Divergência do sifão		
	Divergência da maçaneta da porta		
	Divergência do vaso sanitário		
	Divergência do lavatório		
	Ausência espelho		
	Ausência porta sabonete líquido		
Ausente porta papel toalha			
Ausente porta papel higiênico			
Necessário limpeza final de obra			
<b>HALL (entre sanit. Masc. e Fem.)</b>	Ausência acabamento em rodapé	<b>OBRA</b>	<b>ENDÓGENA</b>
	Ausência de acabamento em tabica		
	Necessário limpeza final de obra		
<b>DML</b>	Aplicação irregular do rejunte no revestimento de parede	<b>OBRA</b>	<b>ENDÓGENA</b>
	Falha aplicação de pintura da porta		
	Falha acabamento de tabica		
	Falha aplicação revestimento de pintura no forro de gesso		
	Falha de centralização da torneira com o ralo da pia		
	Ausente acabamento tipo canopia da torneira		
	Divergência quanto ao tipo de sifão instalado		
	Divergência quanto ao layout do armário		
	Luminária danificada		
	Acabamento de tomada mal fixado		
Armário com portas empilhadas			

35



continuação

AMBIENTE	INCONFORMIDADE	FATOR ISO 15686	ABNT NBR 16747
SANIT. FEM.	Revestimento cerâmico danificado	OBRA	ENDÓGENA
	Aplicação irregular do rejunte no revestimento de parede		
	Parafusamentos do forro de gesso sem tratamento		
	Sensor de presença mal posicionado		
	Falhas pintura forro de gesso		
	Presença de fissura no forro de gesso		
	Ausência de porta vai-e-vem para os boxes sanitários		
	Ausência de acabamento da tabica		
	Porta com dificuldade de fechamento		
	Divergência das válvulas de descarga		
	Válvula de descarga sem fixação		
	Ausência acabamento tipo canopla no sifão do lavatório		
	Ausente pictograma da porta		
	Ausência espelho		
	Ausência porta sabonete líquido		
	Ausente porta papel toalha		
Ausente porta papel higiênico			
Necessário limpeza final de obra			
Divergência tipo de lavatório			
Divergência tipo de sifão			
SANIT. MASC.	Ausência de rodapé	OBRA	ENDÓGENA
	Aplicação irregular do rejunte no revestimento de parede		
	Parafusamentos do forro de gesso sem tratamento		
	Ausência de acabamento entre o piso e o sanitário		
	Falhas pintura forro de gesso		
	Ausência de porta vai-e-vem para os boxes sanitários		
	Ausência de acabamento da tabica		
	Porta com dificuldade de fechamento		
	Divergência das válvulas de descarga		
	Válvula de descarga sem fixação		
	Ausência acabamento tipo canopla no sifão do lavatório		
	Ausente pictograma da porta		
	Ausência espelho		
	Ausência porta sabonete líquido		
	Ausente porta papel toalha		
	Ausente porta papel higiênico		
Necessário limpeza final de obra			
Divergência tipo de lavatório			
Divergência tipo de sifão			
CARTEIRA	Falha de aplicação do revestimento de pintura das paredes	OBRA	ENDÓGENA
	Ausência de acabamento na tabica		
	Luminária com lâmpadas queimadas		
	Acabamento de tomada mal fixado		
	Necessário limpeza final de obra		

36



continuação

AMBIENTE	INCONFORMIDADE	FATOR ISO 15686	ABNT NBR 16747
COPA / REPOUSO	Falhas no acabamento do rodapé do armário	OBRA	ENDÓGENA
	Necessário limpeza final de obra		
	Ausência de acabamento da tabica		
	Luminárias com lâmpadas queimadas		
	Luminárias danificadas		
	Tomadas mal fixadas		
	Armário com peças danificadas		
	Ausência de acabamento tipo canopla		
	Divergência quanto ao tipo de sifão instalado		
	Divergência quanto ao layout do armário		
Ausência de perfil led linear de embutir no armário			
ESPAÇO DO ARQUITETO	Ausência de acabamento entre pilar e estante	OBRA	ENDÓGENA
	Falhas acabamento de tabica		
	Evaporadora com sujidade de pintura do teto		
	Luminária danificada		
	Luminária com falhas de pintura		
	Porta de vidro com dificuldades de abertura		
	Acúmulo de sujidades na estrutura da mesa de reunião		
Necessário limpeza final de obra			
RECEPÇÃO	Presença de fissura em parede entre estante e evaporadora	OBRA	ENDÓGENA
	Falhas no acabamento da tabica		
	Divergência quanto ao acabamento de placa para saída de fios		
	Ausência de perfil de led na estante		
	Divergência do granito do rodapé da bancada da recepção		
	Divergência quanto as dimensões dos gaveteiros		
Necessário limpeza final de obra			
REUNIAO 1 E REUNIAO 2	Manchamento em carpete	OBRA	ENDÓGENA
	Falha de acabamento pintura parede drywall		
	Divergência na tonalidade da pintura das placas do forro		
	Luminária danificada		
	Luminária com lâmpadas queimadas		
	Ausência de acabamento em ponto da evaporadora		
	Ausência de acabamento tipo placa cega em caixa elétrica		
	Interruptor elétrico sem função		
	Ausência de porta deslizante dobrável P106-A		
Necessário limpeza final de obra			
ARQUIVO	Danos no piso vinílico	OBRA	ENDÓGENA
	Falhas no emassamento e pintura das paredes		
	Divergência quanto ao local de instalação de porta		
	Necessário limpeza final de obra		
CPD	Falha no acabamento do rodapé	OBRA	ENDÓGENA
	Falha no revestimento de pintura das paredes		
	Divergência na tonalidade da pintura das placas do forro		
	Placas do forro danificadas		
	Ausência de acabamento em ponto da evaporadora		
	Necessário limpeza final de obra		

37

*Handwritten marks and signatures*



continuação

AMBIENTE	INCONFORMIDADE	FATOR ISO 15686	ABNT NBR 16747
DEPÓSITO	Danos no piso vinílico	OBRA	ENDÓGENA
	Emassamento irregular das paredes		
	Divergência do tipo de forro		
	Ausência de tratamento e lixamento da estrutura		
	Eletrodutos corrugados flexíveis expostos		
	Ausência de acabamento na passagem de tubulação		
	Ausência de acabamento em ponto da evaporadora		
	Necessário limpeza final de obra		
ADMINISTRATIVO	Dano em carpete	OBRA	ENDÓGENA
	Falhas aplicação de pintura das paredes		
	Divergência na tonalidade da pintura das placas do forro		
	Peças do forro danificadas		
	Porta danificada		
	Falha de fixação de dobradiça de porta		
	Falhas no acabamento lateral de porta		
	Esquadria com fechamento sem ajuste		
	Evaporadora desnivelada		
	Ausência de acabamento e pesiana divisória DV-02		
Ausência de acabamento em ponto da evaporadora			
	Necessário limpeza final de obra		
JURÍDICO	Falhas na vedação divisória com sala administrativo	OBRA	ENDÓGENA
	Placa do forro danificado		
	Falha acabamento de porta		
	Falha fixação das dobradiças da porta		
	Ausência de acabamento em ponto da evaporadora		
	Falha fixação das tomadas		
	Luminária danificada		
Ausência de acabamento e pesiana divisória DV-02			
	Necessário limpeza final de obra		
GERÊNCIA GERAL	Carpete danificado	OBRA	ENDÓGENA
	Forro danificado		
	Divergência na tonalidade da pintura das placas do forro		
	Placa de tomada de piso danificada		
	Danos na divisória DV-02		
	Ausência de acabamento e pesiana divisória DV-02		
	Danos em dobradiça da porta		
	Necessário limpeza final de obra		
CIRCULAÇÃO (entre adm e presidência)	Rodapé com danos na fixação	OBRA	ENDÓGENA
	Dano em painel de divisória		
	Dano em revestimento de pintura		
	Suporte de extintor com falhas de fixação a parede		
	Falha de acabamento entre divisória e forro		
	Falha de fixação em spot led de embutir		
	Falha de instalação de espelho de tomada		
	Necessário limpeza final de obra		
ESTAR PRIVATIVO	Presença de fissura em parede	OBRA	ENDÓGENA
	Luminária danificada e com sujidades de pintura do teto		
	Sujidades em eletrodutos rígidos e interruptor de sobrepor		
	Necessário limpeza final de obra		

38



continuação

AMBIENTE	INCONFORMIDADE	FATOR ISO 15686	ABNT NBR 16747
PRESIDÊNCIA	Carpete danificado	OBRA	ENDÓGENA
	Falha no revestimento de pintura da parede		
	Desalinhamento das placas do forro		
	Laje danificada em função da fixação do forro		
	Falha pintura da laje de concreto		
	Interruptor desalinhado		
	Porta danificada		
	Ausência de parafusamento de placa para tomada de piso		
	Ausência de eletrodutos em ponto das luminárias		
	Falha acabamento pintura das luminárias		
	Presença de fios <b>expostos</b>		
	<b>Divergência</b> entre acabamento do teto		
Necessário limpeza final de obra			
SANIT. PNE (presidência)	Luminária com sujidades da <b>pintura</b> do teto	OBRA	ENDÓGENA
	Ausência de acabamento da tabica		
	Ausência vedação do lavatório		
	Excessos de silicone aplicado em tomeira do lavatório		
	Ausência de pictograma na porta		
	Ausência de chapa corrugada na porta		
	Ausência de barra vertical na porta		
	Divergência do sião		
	Divergência do lavatório		
	Ausência <b>espelho</b>		
	Ausência <b>porta sabonete líquido</b>		
	Ausente <b>porta papel</b> toalha		
Ausente <b>porta papel</b> higiênico			
Necessário limpeza final de obra			
ESTAÇÕES DE TRABALHO	Vidraça quebrada para passagem de todos do ar <b>condicionado</b>	OBRA	ENDÓGENA
	Desalinhamento das placas do forro		
	Luminárias com lâmpadas queimadas		
	Luminárias desalinhadas		
	Luminárias com falhas na pintura		
	Acúmulos de sujidades nas eletrocalhas		
	Ausência de sinalização de piso em ponto do extintor		
	Ausência de chave storz no interior do abrigo do hidrante		
	Ausência de construção de espaço para as condensadoras		
	Ausência de fechamento em chapa de aço carbono perfurada		
	Ausência de suportes para evaporadoras na fachada externa		
	Necessário limpeza final de obra		
FOYER E EXPOSIÇÃO	Divergência de tonalidade entre as peças do piso de granito	OBRA	ENDÓGENA
	Ausência de tratamento e lixamento das lajes e vigas		
	Desalinhamento tubulação ar condicionado		
	Desalinhamento placas de nuvens acústicas		
	Acúmulos de sujidades nas luminárias		
	Divergência do tipo de acabamento de teto		
Necessário limpeza final de obra			

J

39

20

W





continuação

AMBIENTE	INCONFORMIDADE	FATOR ISO 15686	ABNT NBR 16747
AUDITÓRIO CAU DF	Falhas no acabamento do carpete	OBRA	ENDÓGENA
	Ausência de demarcação de área de assentos preferenciais		
	Desalinhamento das tomadas de piso		
	Divergência de layout das placas do painel acústico		
	Divergência de medidas das placas do painel acústico		
	Dano no revestimento de pintura das paredes		
	Ausência de vedação em ponto de passagem de eletrodutos		
	Ausência de tratamento e lixamento das lajes e vigas		
	Falhas na pintura das lajes e vidãs		
	Desalinhamento das placas de nuvens acústicas		
	Ausência de chave storz e adaptador no abrigo do hidrante		
	Abrigo do hidrante não fixado		
	Ausência de acabamento placa cega na caixa passagem alarme		
	Divergência do tipo de acabamento de teto		
Necessário limpeza final de obra			
CIRCULAÇÃO (entre recepção e estações de trabalho)	Peça do piso de granito danificada	OBRA	ENDÓGENA
	Presenças de fissuras no revestimento de pintura das paredes		
	Falhas acabamento pintura do teto		
	Falha fixação acabamento de interruptor		
	Ausência de chave storz, esguicho e adaptador no hidrante		
SISTEMA ELÉTRICO	Incompatibilidade quanto capacidade de disjuntores	OBRA	ENDÓGENA
	Despadronização da cor dos fios elétricos		
	Ausência de acessórios na saída dos quadros		
	Divergência quanto a montagem dos quadros e identificação		
	Ausência proteção contra contato direto aos barramentos vivos		
	Cabos soltos sem eletrodutos / eletrocalhas		
	Ausência de disjuntor no QDFL-01		
	Perfurações indevidas dos quadros		
	Ausência de identificação dos quadros		
	Ausência de identificação dos circuitos		
	Ausência de terminais adequados no QDFL-02		
	Ausência de IDR no quadro QDFL-02		
	Instalações incompletas e com cabos expostos		
	Ausência de proteções e acabamentos em tomadas aparentes		
	Eletrodutos corugados utilizados de forma aparente		
Danos em luminárias			
Falha fixação cabos na eletrocalha			

*J.F.*

40

*M*  
*ma*

## 5. ENCERRAMENTO


O presente Laudo Técnico de Conformidade obedeceu aos seguintes princípios:

- 1) Os profissionais técnicos que inspecionaram a edificação têm sua responsabilidade as análises e as consequentes conclusões;
- 2) O Laudo Técnico foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- 3) Os honorários profissionais não estão de qualquer forma subordinados as conclusões deste Laudo Técnico;
- 4) O responsável técnico não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a matéria envolvida neste Laudo Técnico;
- 5) Foram tidas como verdadeiras todas as informações recebidas das pessoas envolvidas no processo, tais como relatórios, fotografias, projetos etc.

Este Laudo Técnico de Conformidade contém 66 páginas impressas em um só lado, contando esta, com as fotos distribuídas no decorrer do texto e com o ANEXO A, sendo as análises de conformidade dos elementos construtivos.

Subscrevemos,

  
Iberê Pinheiro de Oliveira  
Eng. Civil – CREA 64430/D-MG

  
Francisco Correa Rabello  
Eng. Mecânico – CREA 2864/D-DF

  
José Elde Fernandes de Borba Júnior  
Eng. Civil – CREA 28345/D-DF

  
Mafalda Fabiene Ferreira Pantoja  
Arquiteta MSc  
CAU 56661-6  
Mafalda Fabiene Ferreira Pantoja  
Arquiteta e Urbanista - CAU A566616

  
Elio Veit Preto  
Eng. Eletricista – CREA 18238/D-DF

  
David de Souza Tavares da Silva  
Eng. Civil – CREA 27166/D-DF

Brasília, 15 de Agosto de 2021.

41







**ANEXO A**

**ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

*42*  
*42* |  
*20*



Local: <b>SANIT. PNE FUNC.</b>		<b>PISO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>TETO</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>INSPEÇÃO</b>
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	X				Observações:  Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. As peças do sanitário e pia apresentam divergência quanto a dimensão especificada em projeto. Há divergência quanto ao tipo de sifão e quanto ao tipo de maçaneta instalados. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de piso e parede
	Projeto					
	Obra	X				
	Uso					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:	<b>FOLHA 01/24</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de rodapé;</li> <li>Revestimento cerâmico com sujidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Presença de revestimento cerâmico danificado;</li> <li>Revestimento cerâmico com sujidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Luminária danificada;</li> <li>Ausente acabamento tablica;</li> <li>Perfurações forro de gesso sem tratamento;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Porta com dificuldade de abertura;</li> <li>Ausente espelho;</li> <li>Ausente apoio da pia;</li> <li>Ausente vedação pia;</li> <li>Ausente saboneteira;</li> <li>Ausente porta papel;</li> <li>Ausência barra de apoio vertical sanitário;</li> <li>Ausência pictograma e chapa corruçada na porta;</li> </ul>	
Norma Técnica/ Procedimento:	<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>					










Local: <b>SANIT. FEM.</b>		INSPEÇÃO	
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>Observações:</p> <p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Há divergência quanto ao tipo de sifão e quanto ao tipo de maçaneta instalados. A cuba da pia apresenta dimensões inferiores ao especificado em projeto. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de piso e parede.</p>
	Projeto	<input type="checkbox"/>	
	Obra	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Uso	<input type="checkbox"/>	
Croqui da localização:			
Documento de Referência:	<b>FOLHA 02/24</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Porta com dificuldade de fechamento;</li> <li>• Despadronização das válvulas de descarga;</li> <li>• Válvula de descarga sem fixação;</li> <li>• Ausência de acabamento tipo canopla no sifão do lavatório;</li> <li>• Ausência de acessórios;</li> <li>• Ausência de pictograma na porta.</li> </ul>
Norma Técnica/ Procedimento:	<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Forro com parafusamentos expostos sem tratamento;</li> <li>• Sensor de presença mal posicionado;</li> <li>• Falhas de pintura;</li> <li>• Presença de fissura no forro;</li> <li>• Ausência de acabamento da tabica;</li> </ul>
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revestimento cerâmico danificado;</li> <li>• Aplicação irregular de argamassa de rejunte no revestimento cerâmico.</li> </ul>



*R* *D*

Local: HALL		INSPEÇÃO	
Fatores Envolvidos na Análise:	Material		Observações:  Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de piso, parede e instalações.
	Projeto		
	Obra <b>X</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sujidade na luminária.</li> </ul>
	Uso		
Croqui da localização:			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de acabamento rodapé;</li> </ul>
			
Documento de Referência:		<b>FOLHA 03/24</b>	
Norma Técnica/ Procedimento:		Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade	



20



Local: <b>SANIT. MASC.</b>		PISO		PAREDE		TETO		INSTALAÇÕES		INSPEÇÃO	
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	<input checked="" type="checkbox"/>									Observações:
	Projeto	<input type="checkbox"/>									
Obra	<input checked="" type="checkbox"/>		<p>Croqui da localização:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Há divergência quanto ao tipo de sifão e quanto ao tipo de maçaneta instalados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A cuba da pia apresenta dimensões inferiores ao especificado em projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de piso e parede.</li> </ul>					
Uso	<input type="checkbox"/>						<p>Documento de Referência:</p> <p><b>FOLHA 04/24</b></p>	<p>Norma Técnica/ Procedimento:</p> <p><b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b></p>			





Local: COPA/REPOUSO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					<p><b>Análise:</b> Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Há inconformidades quanto o layout dos armários, apresentando divergência do executado com o modelo proposto em projeto. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de piso e parede.</p>
	Projeto					
Obra		<p><b>Documentos de Referência:</b></p> <p><b>FOLHA 05/24</b></p>		<p><b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b></p>		<p><b>Observações:</b></p>
Uso		<p><b>Norma Técnica/ Procedimento:</b></p>		<p><b>Observações:</b></p>		
Croqui da localização:						








*Handwritten signature*

*Handwritten initials*










Local: DML		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações:
	Projeto					
	Obra	<p>• Ausência de centralização da torneira em relação ao ponto de ralo da pia;</p> <p>• Ausência de acabamento tipo canopla da torneira;</p> <p>• Luminária danificada;</p> <p>• Tomada mal fixada.</p>				
	Uso					
Croqui da localização:		<p>• Falha no acabamento de tabica;</p> <p>• Falha no revestimento de pintura do teto.</p> <p>• Aplicação irregular de argamassa de rejunte no revestimento cerâmico.</p> <p>• Falha de pintura da porta.</p>				
						
Documento de Referência:	<b>FOLHA 06/24</b>					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					





Local: CARTEIRA		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações:
	Projeto					
	Obra					<p><b>Análise:</b> Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção.</p> <p>Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede e instalações.</p> <p>O revestimento de pintura deverá ser refeito, uma vez que o mesmo apresenta inconformidades quanto ao processo de preparo de superfície (lixamento), contendo partículas de sujidades afetando o acabamento estético.</p>
	Uso					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:		<b>FOLHA 07/24</b>				
Norma Técnica/ Procedimento:		Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade				



*Handwritten signatures and initials*





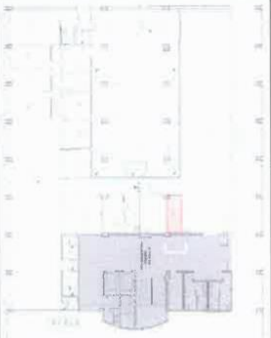


Local: ESPAÇO DO ARQUITETO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações:  Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.
	Projeto					
	Obra	X				
	Uso					
Croqui da localização:			<ul style="list-style-type: none"> <li>Inconformidades no revestimento de pintura;</li> <li>Ausência de acabamento no espaço entre o alinhamento dos pilares e a estante da recepção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falhas no acabamento de tabicagem;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evaporadora com sujidade de pintura;</li> <li>Luminária danificada;</li> <li>Falha na pintura da luminária;</li> <li>Falhas no acabamento de armários;</li> <li>Dificuldade na abertura da porta de vidro;</li> <li>Acúmulo de sujidades na estrutura da mesa de reunião.</li> </ul>	
Documento de Referência:	FOLHA 08/24					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

Local: RECEPÇÃO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acúmulo de sujidades no rodapé;</li> <li>• Divergência de tonalidade das peças de granito.</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presença de fissura entre a estante e a evaporadora do ar condicionado.</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falhas do acabamento de tabica.</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inconformidades quanto a acabamento de placa para saída de fios.</li> <li>• Ausência de perfil led da estante.</li> <li>• Divergência quanto ao tipo de granito utilizado no rodapé da bancada da recepção.</li> </ul>	Observações:  <b>Análise:</b> Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.
	Projeto					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:		<b>FOLHA 09/24</b>				
Norma Técnica/ Procedimento:		<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>				










Local: REUNIÃO 1/2		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações:
	Projeto					
	Obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Carpete apresenta ponto de manchamentos com danos a estética do elemento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falha no acabamento de pintura em parede drywall.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divergência na tonalidade do revestimento de pintura nas placas do forro;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Luminárias danificadas;</li> <li>• Falhas em lâmpadas da luminária;</li> <li>• Falta de acabamento na saída da evaporadora;</li> <li>• Ausência de acabamento das caixas de passagem elétrica (placa cega);</li> <li>• Interruptor elétrico sem função (não apresenta acionamento de dispositivos ou circuitos);</li> </ul>	<p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Apresenta ausência de porta deslizante dobrável PM08-A. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, piso, teto e instalações.</p>
	Uso					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:		<b>FOLHA 10/24</b>				
Norma Técnica/ Procedimento:		<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>				



*Handwritten signatures and initials*



Local: ARQUIVO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					<p>Observações: Apresenta divergência quanto ao local de instalação da porta previsto em projeto.</p> <p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. A porta de acesso fora construída em local divergente ao estipulado em projeto. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede e teto.</p>
	Projeto					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:	<b>FOLHA 11/24</b>					
Norma Técnica/ Procedimento:	<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>					





Local: CPD		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	<input checked="" type="checkbox"/>				<p>Observações:</p> <p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.</p>
	Projeto					
	Obra	<input checked="" type="checkbox"/>				
	Uso					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:	<p><b>FOLHA 12/24</b></p>					
Norma Técnica/ Procedimento:	<p>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</p>					





Local: DEPÓSITO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações: Ausência de forro mineral acústico módulo 60x60, conforme estabelecido em projeto.
	Projeto					
Croqui da localização:	Obra <input checked="" type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso vinílico danificado e com acúmulos de sujidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emassamento irregular no revestimento de pintura.</li> <li>• Falha no revestimento de pintura;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de forro mineral acústico conforme estabelecido em projeto;</li> <li>• Presença de lajes e vigas com armaduras expostas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presença de eletrodutos corrugados flexíveis expostos;</li> <li>• Falta de acabamento na passagem dos tubos de alimentação do ar condicionado;</li> <li>• Falta de acabamento na saída da evaporadora;</li> </ul>	Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações. Deverá proceder a recuperação estrutural dos elementos de concreto danificado, reestabelecendo o cobrimento nominal de concreto.
	Uso					
Documento de Referência:						
Norma Técnica/ Procedimento:		<b>FOLHA 13/24</b>  <b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>				



202

20






LOCAL: ADMINISTRATIVO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	<input checked="" type="checkbox"/>				<p>Observações: Divisória (DV-02) apresenta ausência de acabamentos e ausência de persiana.</p> <p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.</p>
	Projeto	<input type="checkbox"/>				
	Obra	<input checked="" type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Falhas de aplicação do revestimento de pintura;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divergências de tonalidade do revestimento de pintura aplicado no forro;</li> <li>Peças de forro danificadas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Porta danificada;</li> <li>Porta com falha na fixação da dobradiça;</li> <li>Falhas no acabamento da porta;</li> <li>Esquadria com fechamento sem ajuste;</li> <li>Falta de acabamento na saída da evaporadora;</li> <li>Evaporadora desnivelada;</li> </ul>	
	Uso	<input type="checkbox"/>				
Croqui da localização:			<ul style="list-style-type: none"> <li>Presença de falha no carpete;</li> </ul>			
Documento de Referência:	FOLHA 14/24					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					



*m*  
*10*



Local: JURÍDICO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Projeto					
Croqui da localização:	Obra	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Uso					
						
Documento de Referência:	<b>FOLHA 15/24</b>					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					

Observações:  
Divisória (DV-02) apresenta ausência de acabamentos e ausência de persiana.

Análise:  
Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção.  
Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.



- Falha no acabamento detalhe de porta;
- Falha dobradiça porta;
- Falta de acabamento na saída da evaporadora;
- Falha na fixação das tomadas;
- Luminária danificada;



- Placa de forro danificado (marca de calçado);



- Falhas na vedação da parede de divisão com a sala administrativo.








- 



*a*  
*10*



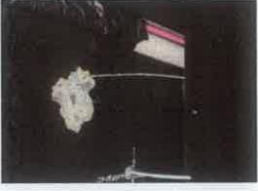
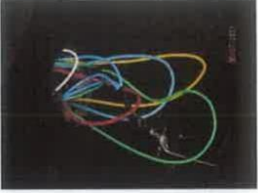
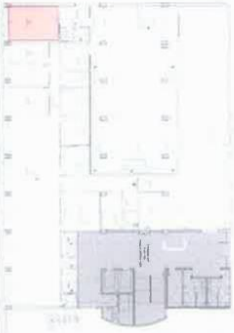


Local: GERÊNCIA GERAL		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					<p>Observações: Divisória (DV-02) apresenta ausência de acabamentos e ausência de persiana.</p> <p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, e instalações.</p>
	Projeto					
	Obra	• Carpete danificado;			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa para tomada de piso danificada;</li> <li>• Danos na divisória (DV-02);</li> <li>• Esquadria da porta apresenta dano em ponto da dobradiça.</li> </ul>	
	Uso					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:	<b>FOLHA 16/24</b>					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					








202  
20



Local: PRESIDÊNCIA		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações: Divergência entre o acabamento de teto especificado em projeto e o executado.  Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações. Deverá ser verificado quanto a divergência do tipo de acabamento do teto. Deverá proceder a recuperação dos elementos de concreto danificados no processo de fixação das placas de nuvem acústica.
	Projeto					
Obra	<input checked="" type="checkbox"/>	• Carpete danificado.				
Uso						
Croqui da localização:						
Documento de Referência:	<b>FOLHA 17/24</b>					
Norma Técnica/ Procedimento:	<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>					



Local: ESTAR PRIVATIVO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações:
	Projeto					
	Obra					<p>Análise:</p> <p>Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção.</p> <p>Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.</p>
	Uso					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:		<b>FOLHA 18/24</b>				
Norma Técnica/ Procedimento:		Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade				



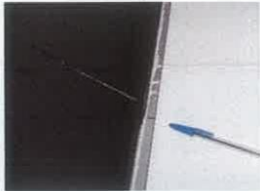


  




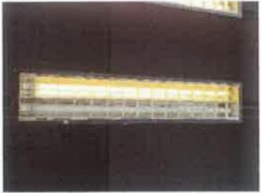




Local: <b>SANIT. PNE</b>		PISO		PAREDE		TETO		INSTALAÇÕES		INSPEÇÃO	
Fatores Envolvidos na Análise:	Material									Observações:	<p><b>Análise:</b> Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, pia, e instalações. Apresenta divergências quanto ao tipo de sifão, tipo de maçaneta, tipo de forro. Não fora instalado a barra de apoio e nem a chapa corrugada na porta.</p>
	Projeto										
Obra	<input checked="" type="checkbox"/>										
Uso											
Croqui da localização:											
Documento de Referência:		<b>FOLHA 19/24</b>									
Norma Técnica/ Procedimento:		<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>									




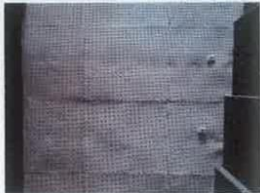


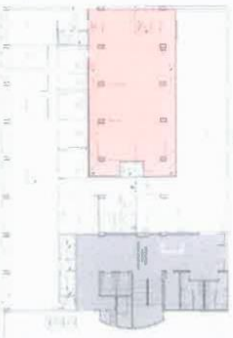
Local: CIRCULAÇÃO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Rodapé com danos na fixação.</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Dano em painel de divisória;</li> <li>Dano em revestimento de pintura;</li> <li>Suporte de extintor com falhas de fixação a parede;</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Falha em acabamento entre divisória e forro;</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Falha de fixação em spot led de embutir;</li> <li>Falha de instalação de espelho de tomada.</li> </ul>	Observações:  <b>Análise:</b> Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede e instalações.
	Projeto					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:		<b>FOLHA 20/24</b>				
Norma Técnica/ Procedimento:		<b>Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade</b>				



Local: ESTAÇÕES DE TRABALHO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações:
	Projeto					
	Obra					<p><b>Análise:</b>            Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção.            Não fora realizado construção do espaço técnico para instalação das evaporadoras. Também não houve a instalação da chapa perfurada de fechamento de tal local.            Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.</p>
	Uso					
Croqui da localização:			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presença de vidraça danificada para passagem de dutos do ar condicionado;</li> <li>• Ausência de sinalização de saída de emergência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desalinamento das placas de forro das nuvens acústicas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lâmpadas queimadas;</li> <li>• Luminárias desalinhas, danificadas e com danos na pintura;</li> <li>• Acúmulo de sujidades nas eletrocalhas e nos pontos de fixação realizados na estrutura de concreto;</li> <li>• Ausência de chave storz no interior do abrigo do hidrante;</li> </ul>	
Documento de Referência:	FOLHA 21/24					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					

  
 20



Local: AUDITÓRIO CAU-DF		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Falhas no acabamento do carpete;</li> <li>Ausência de demarcação de área de assentos preferenciais;</li> <li>Desalinhamento das tomadas de piso;</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Divergência de layout das placas do painel acústico;</li> <li>Dano no revestimento de pintura;</li> <li>Ausência de vedação em pontos de passagem de tubulação e eletrodutos;</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Inconformidade quanto ao fixamento e tratamento das estruturas de concreto presentes no teto;</li> <li>Presença de vigas com armadura exposta;</li> <li>Falhas do revestimento de pintura do teto;</li> <li>Desalinhamento das placas de nuvens acústicas;</li> </ul>	 <ul style="list-style-type: none"> <li>Ausência de chave storz e adaptador com redução para engate rápido;</li> <li>Abrigo das mangueliras sem fixação;</li> <li>Sinalização de emergência com falhas de fixação;</li> <li>Ausência de acabamento (placa cega) na caixa de passagem do sistema de alarme de incêndio;</li> </ul>	<p>Observações: Placas do painel acústico apresentam divergência em relação ao projeto. Além disso, as mesmas exibem inconformidades de instalação, estando fora alinhamento e prumo, afetando diretamente a estética do elemento.</p> <p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações. Deverá ser realizado tratamento das estruturas de concreto que apresentarem danos, sendo recuperado o elemento.</p>
	Projeto					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:	<b>FOLHA 22/24</b>					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					



Local: FOYER E EXPOSIÇÃO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material	X				<p>Observações: Divergência entre o tipo de acabamento do teto executado e o projetado.</p> <p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações. Deverá ser realizado tratamento das estruturas de concreto que apresentarem danos, sendo recuperado o elemento.</p>
	Projeto					
	Obra	X				
	Uso					
Croqui da localização:			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divergência de tonalidade entre as peças do piso de granito;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inconformidade quanto ao fixamento e tratamento das estruturas de concreto;</li> <li>• Presença de vigas com armadura exposta;</li> <li>• Tubulação de alimentação do ar condicionado desalinhada;</li> <li>• Desalinhamento e danos das placas de nuvens acústicas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acúmulo de sujidade nas luminárias;</li> </ul>	
Documento de Referência:	FOLHA 23/24					
Norma Técnica/ Procedimento:	Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade					



*a* *10*



Local: CIRCULAÇÃO		PISO	PAREDE	TETO	INSTALAÇÕES	INSPEÇÃO
Fatores Envolvidos na Análise:	Material					Observações:
	Projeto					
	Obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peça de piso de granito danificada;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presença de fissuras no revestimento de pintura;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falhas no acabamento de pintura;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acabamento de interruptor com falha de fixação;</li> <li>• Ausência de esguicho, chave storz e adaptador com redução para engate rápido;</li> </ul>	<p>Análise: Apresenta inconformidades oriundas em decorrência do processo de execução, em sua totalidade passíveis de correção. Necessário a realização de limpeza final de obra, uma vez que há presença de acúmulos de sujidades nos revestimentos de parede, teto e instalações.</p>
	Uso					
Croqui da localização:						
Documento de Referência:		<b>FOLHA 24/24</b>				
Norma Técnica/ Procedimento:		Manual de Obras Públicas - SEAP / Análise de Conformidade				



*Bo*

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

- ANEXO II -

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO<sup>2</sup>  
Processo nº 00153.00000009/2023-16

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), com sede no SEP 510, bloco A, CEP 70.750-521, Brasília/DF, CNPJ nº 14.981.648/0001-09, representado pelo (a) Presidente, Sr (a). [nome], CPF nº [número], de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 27 de agosto de 2021, pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021; e

CONTRATADA: [nome da empresa], CNPJ nº [número], estabelecida no [endereço], CEP [número], [Cidade/UF], representada pelo (a) [cargo] Sr (a). [nome], CPF nº [número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/procuração.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 00153.00000009/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/20XX e encerramento em XX/XX/20XX.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/20XX, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

<sup>2</sup> Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Modelo de Contrato: Serviços comuns de engenharia provenientes de pregão presencial/eletrônico - atualização: setembro/2021

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/DF, para o exercício de 2023, na classificação nº 6.2.2.1.1.02.01.01.002-Reformas, do centro de custo nº 4.02.03.012 - Projeto - SEDE CAU/DF.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, eletronicamente, em 1 (uma) via, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO  
DISTRITO FEDERAL (CAU/DF)**  
[nome do presidente]  
Presidente

**[NOME DA EMPRESA]**  
[nome do representante legal]  
[cargo do representante legal]

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

- ANEXO III -

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1. A avaliação da Contratada far-se-á de acordo com a pontuação auferida para as repostas SIM e NÃO, sendo que SIM vale 1 (um) ponto e NÃO vale 0 (zero) ponto, para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Essa pontuação será classificada da seguinte forma, cujo resultado da avaliação poderá ser:

**BOM** – Refere-se à conformidade total dos critérios, nota total 6,00;

**SATISFATÓRIO** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, nota total entre 4,00 e 5,00;

**INSATISFATÓRIO** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, 3,00;

**RUIM** – Refere-se à desconformidade total; nota total 2,00 ou menor.

2. Os resultados serão medidos conforme os seguintes índices:

<b>PROCESSO Nº:</b>		
<b>OBJETO:</b>		
<b>FISCAL:</b>	<b>Instrumento Nomeação:</b>	
<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS</b>		<b>PONTOS</b>
<b>Item 1: Projeto</b>		
<b>Da entrega do Projeto – SIM = 1 PONTO, NÃO = 0 PONTO.</b>		SIM    NÃO
Projeto está adequado às especificações constantes do Termo de Referência, não havendo necessidade de readequação dele, após assinatura do Termo de Contrato.		
Todos os materiais e mão de obra indicados do Projeto são suficientes e adequados ao tempo estimado para execução do Projeto.		
Consta memorial descritivo dos eventuais serviços a que faz referência.		
O Projeto conta com cronograma de execução.		
O Projeto conta com ART, ou RRT, previamente à fiscalização dele.		
O Fiscal do Contrato do Projeto não encontrou dificuldades ou embaraços para proceder às suas funções.		
O Fiscal do Contrato do Projeto teve todos seus questionamentos e solicitações atendidos dentro do prazo estipulado.		
A comunicação entre o Fiscal do Contrato do Projeto foi efetivamente feita com o preposto indicado pela Contratada e pelos canais indicados pela mesma.		
Toda e qualquer modificação seja do Projeto, memorial descritivo dos serviços, preposto indicado e responsável técnico foi previamente informado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, ou Comissão de Fiscalização.		



<b>Item 2: Fiscalização de obra</b>		
<b>Da fiscalização do serviço – SIM = 1 PONTO, NÃO = 0 PONTO.</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
A fiscalização da obra foi criteriosa com os materiais empregados.		
A fiscalização da obra foi criteriosa com a quantidade necessária da mão de obra empregada com vista ao cumprimento do cronograma indicado no Projeto.		
A fiscalização da obra não permitiu quaisquer serviços feitos sem o uso adequado de EPI.		
A fiscalização da obra permitiu o cumprimento fiel do cronograma de execução do Projeto.		
A fiscalização da obra permitiu que pessoas não identificadas e indevidamente uniformizadas adentrassem os locais de execução dos serviços.		
A fiscalização da obra esteve presente na obra pelo período indicado na Proposta da Contratada.		
A fiscalização da obra procedeu a todas as demandas do Fiscal do Contrato dentro do prazo estipulado.		
A fiscalização da obra foi feita pelo profissional responsável técnico indicado no Termo de Contrato.		
Eventual substituição de responsável técnico, preposto ou de outra mão de obra indicada apenas foi feita após comunicação e aprovação prévia.		
O preposto, ou responsável técnico, responderam prontamente a quaisquer tentativas de comunicação por parte do Fiscal do Contrato, pelo meio de comunicação indicado pela Contratada.		
Não houve qualquer embaraço para a atuação do Fiscal do Contrato.		
A qualidade dos serviços fiscalizados pela Contratada foi adequada ao Projeto e ao cronograma indicado no Projeto.		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>		

3. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCONTO RESPECTIVO</b>
BOM	0%
SATISFATÓRIO	2%
INSATISFATÓRIO	4%
RUIM	8%

4. A avaliação será realizada individualmente para cada item.
5. O Resultado da Avaliação das unidades será obtido com a atribuição de:
  - a) Atribuição de nota para item a ser avaliado;
  - b) Soma das pontuações obtidas, cujo valor representará o Resultado da Avaliação da demanda.
6. Utilizando-se o valor obtido no Resultado da Avaliação da unidade será realizado o enquadramento na

Faixa de Pontuação Obtida e aplicado o respectivo percentual de desconto, resultando no valor devido.

7. O primeiro mês de contrato, em relação ao Item 2 será objeto apenas de notificação, de modo a permitir os ajustes e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.

8. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação (igual ou menor que 5,00 pontos), que poderá ser aceita pelo CAU/DF, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

9. O Fiscal do contrato será o responsável pela consolidação das avaliações e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

10. Havendo incompatibilidade entre Contrato e Execução, mesmo que não indicadas nos Medidores acima, aquela será anotada no campo "OBSERVAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO" abaixo e será atribuído nota 0 (zero), independentemente de outras sanções que possam ensejar.

OBSERVAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

11. As Fichas são de preenchimento facultativo.

**12. Quando não preenchidas, o respectivo serviço será considerado em conformidade total com os critérios.**

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_